

SILMAR ZANCAN

**SALÁRIO MÍNIMO: O Seu Poder de Compra e
Suas Relações de Trabalho,
Pós Plano Real.**

Monografia Apresentada como Requisito
Parcial à Graduação do Curso de Ciências
Econômicas, Setor de Ciências Sociais
Aplicadas, da Universidade Federal do
Paraná Orientador: Prof. Luiz Xiscatti

**CURITIBA - PARANÁ
2007**

TERMO DE APROVAÇÃO**SILMAR ZANCAN**

SALÁRIO MÍNIMO: O Seu Poder de Compra e Suas Relações de Trabalho, Pós Plano Real.

Monografia Apresentada como Requisito Parcial à Graduação do Curso de Ciências Econômicas, Setor de Ciência Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná. A Banca Examinadora:



Orientador: Prof. Luiz Xiscatti



Avaliador: Prof. Adilson Antonio Volpi



Avaliador: Prof. Othon Juruá Rolim de Souza Reis

**CURITIBA - PARANÁ
2007**

SINOPSE

Este estudo adentra-se a analisar o poder de compra do salário mínimo pós Plano Real levando em consideração principalmente a compra de produtos básicos onde se inclui uma verificação frente a cesta básica e seus componentes. Neste sentido este estudo teve o objetivo de verificar como o salário mínimo sofreu impacto com o plano real, e quais os fatores mais destacados na economia e desenvolvimento brasileiro, onde conclui-se que vários foram os benefícios, mas também vários foram os fatores que poderiam ter sido mais bem trabalhados.

Palavras chaves: salário mínimo, cesta básica, poder de compra.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
2. METODOLOGIA	09
3. EMBASAMENTO TEORICO	10
3.1 Legislação e Reajustes do Salário Mínimo	12
3.2 Cesta Básica e Salário Mínimo	14
4. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SALÁRIO MÍNIMO	16
4.1 Histórico do Salário Mínimo no Brasil	16
4.2 Impactos do Aumento do Salário Mínimo.....	19
4.3 Redução da Pobreza e Mudanças no Mercado de Trabalho	21
4.4 Impacto Fiscal do Aumento do Salário Mínimo	23
4.5 Cesta Básica Nacional - Metodologia	24
5. PLANO REAL - SALARIO MINIMO E CESTA BASICA	27
6. O SALÁRIO MÍNIMO PÓS-PLANO REAL	38
6.1 Legislação e Reajustes do Salário Mínimo	38
6.2 Paridade Dólar ao Salário Mínimo	40
6.3 Cesta básica e Salário Mínimo	42
6.4 Distribuição de Trabalhadores Ocupados pro Salário Mínimo	47
6.5 Impactos do Salário Mínimo Sobre o Nível de Emprego	51
6.6 Poder Real de Compra do Salário Mínimo	55
7. CONCLUSÃO	58
REFERÊNCIAS	60
BIBLIOGRAFIA	64

LISTA DE QUADROS, GRÁFICOS E TABELAS

TABELA 01 – Provisões Mínimas Estipuladas pelo Decreto Lei No 399	24
TABELA 02 – Provisões Mínimas Atuais da Cesta Básica Nacional	26
GRAFICO 01 – Evolução da Participação do Salário na Renda Nacional	34
GRAFICO 02 – Rendimento Médio do Salário 1994/2002	34
TABELA 03 – Evolução do Salário Mínimo - Legislação	38
GRAFICO 03 –Evolução do Salário Mínimo 1995/2006	39
TABELA 04 – Paridade do Salário Mínimo / Dólar	41
TABELA 05 – Relação Salário Mínimo / Cesta basca	43
TABELA 06 – Relação Salário Mínimo - Itens da Cesta Básica Nacional	44
TABELA 07 – Relação Cesta Básica – Hora Trabalhada em São Paulo	45
GRÁFICO 04 – Relação Salário Mínimo / Cesta básica em São Paulo	46
TABELA 08 – Distribuição de Ocupados por Faixa de Rendimento	47

1. INTRODUÇÃO

O calendário político – econômico do Brasil é marcado anualmente pelo debate sobre a possibilidade de recuperação do valor do salário mínimo nacional. Grande parte do debate sobre o salário mínimo gira em torno dos seus impactos distributivos. Afinal, pouca razão existe para impor um custo adicional às empresas, onerar as folhas de pagamento de Estados e Municípios e correr o risco de aumentar o desemprego se isto não resultar em melhores salários para as pessoas mal colocadas na distribuição de renda.

A presente monografia tem por objetivo analisar a evolução histórica do salário mínimo e o seu poder de compra no Brasil pós Plano Real. Verificando como o seu valor afeta outras variáveis com o seu grau de cobertura, isto é, a parcela dos trabalhadores cujos rendimentos são maiores ou iguais ao mínimo.

Contudo, com a possibilidade ou não de recuperação do valor do salário mínimo torna-se, anualmente, um ponto polemico na data do seu reajuste. Aonde podemos apontar duas ordens de restrição. Primeira, relativa ao setor privado, diz respeito aos impactos de custos nas pequenas e medias empresas que a política acarretaria. A outra se refere às contas públicas. Bem que verdade que um reajuste no salário mínimo aumentaria o gasto, é certo também que ela elevaria a receita. Como o perfil da estrutura de salários é mais favorável que o perfil dos benefícios, é grande a probabilidade do incremento da receita da previdência ser superior ao seu gasto. BRANDÃO (2001)

Tentaremos identificar o papel desempenhado pelo Estado, após o plano real no tocante a assegurar a satisfação das necessidades básicas da população através do papel do salário mínimo na composição da renda familiar. Sendo que atualmente 1/3 dos domicílios brasileiros são providos principalmente por mulheres 32%, em outros 44% as mulheres também participam como outro dos provedores da família, chegando-se assim a participação da mulher na composição da renda familiar de 76% dos lares. Aonde a divisão da administração da renda familiar é quase equilibrada, com ligeira tendência a ainda ser uma atribuição masculina 50%, contra 49% de administração feminina. DEDECCA (2005)

No entanto torna-se evidente as dificuldades do governo em dar um encaminhamento à política de valorização do salário mínimo, mostrando, muitas vezes, uma situação de imobilismo político em relação à questão. Levando-o a algumas diretrizes para uma política do salário mínimo, partindo de alguns pressupostos básicos, que serão apresentados no trabalho da monografia.

Trataremos de alguns Objetivos Específicos como mostrar quanto à renda, se a medida mais adequada para medi-la é o salário mínimo, ou a renda familiar per capita. Comparar o poder de compra do salário mínimo com a cesta básica através da estimativa da quantidade de produtos que poderiam ser adquiridos e a melhora no poder aquisitivo do salário mínimo. Estimar que tipo de impacto as mudanças no valor do salário mínimo traz sobre a distribuição dos rendimentos individuais do trabalho, após o plano real.

Para isto parte-se de algumas hipóteses a serem estudadas tais como, ao contrario de manifestações muito corriqueiras de que o poder de compra do salário mínimo seria hoje muito menor que na sua origem, no entanto é possível que não

tenha havido perda significativa do poder de compra do salário mínimo. Outra hipótese é que com a estabilização dos preços a partir de 1994 pode ter se consolidado a mais significativa recuperação do poder de compra do salário mínimo desde a década de 50, no entanto no Brasil, a elevação do valor do salário mínimo pode significar um crescimento de renda de parte das famílias de baixo poder aquisitivo, com impacto direto sobre o nível de atividade econômica, o que ativaria a economia através dos efeitos decorrentes do aumento do consumo.

Pode-se justificar este estudo através do histórico do salário mínimo no Brasil e os impactos na Economia. Aonde se pode dizer que, dentre os poucos pontos de quase consenso nacional, estão o baixo valor do salário mínimo e a profunda desigualdade da distribuição de renda.

2. METODOLOGIA

A metodologia deste estudo se baseia em pesquisa bibliográfica e na coleta de dados dedutivos sobre a evolução e comportamento o salário mínimo, sua política de fixação e a garantia dos trabalhadores, bem como as condições para a convivência do trabalhador com o salário mínimo.

Far-se-á uma comparação de dados baseada nas técnicas estatísticas utilizadas por órgãos oficiais, tais como o IBGE e o DIEESE. Para isto serão utilizados as informações do PNAD, Cesta Básica e Salário Mínimo, além de indicadores estatísticos, apresentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério do planejamento e Ministério da Fazenda e dados sobre a habitação, vestuário, transporte, lazer, educação e alimentação.

A metodologia deste estudo também será composta de coleta e análise de dados agregados de series temporais, identificando os efeitos de variação do salário mínimo sobre os níveis da renda familiar e suas relações de trabalho no Brasil pos Plano Real.

3. EMBASAMENTO TEORICO

Análises e estudos sobre o salário mínimo foram sempre elementos importantes dentro da economia nacional brasileira e desperta, atenção especial de estudiosos da área econômica.

Conforme estudos diversos realizados, têm-se observado que o salário mínimo possui vários efeitos sobre o poder de compra e sobre o mercado de trabalho e ainda sobre a economia em geral, afetando o custo da mão-de-obra, a lucratividade das empresas, o nível de preços, a inflação, o poder de compra, entre outros.

Tem-se também que através do aumento dos salários mínimos muito brasileiros passam à aquisição de bens de maior valor obtendo melhores condições de vida, isso é motivo de controvérsias, uma vez que alguns estudiosos como Foguel (1997) e Tavares (1993) consideram irrelevante o aumento do salário mínimo e já outros como Barros (2000) e Pochmann (2005) acham que este aumento tem sido efetuado conforme o desenvolvimento da economia do país e da inflação.

Além da importância do salário mínimo sobre o mercado de trabalho em função do seu poder de compra, é importante destacar seu papel sobre a seguridade social, onde a vinculação dos benefícios ao salário mínimo é potencial. Portanto, este múltiplo papel do salário mínimo é, muitas vezes, a causa da dificuldade para o seu reajuste conforme os estudos de Sabóia (2005).

O impacto dos reajustes do salário mínimo sobre o poder de compra e o mercado de trabalho é alvo de controvérsias, pois se, por um lado, existem *modelos competitivos*

que levam a uma relação inversa entre o nível de emprego do setor formal e o valor do salário mínimo, existe, de outro lado, modelos não competitivos, onde nesses, as empresas podem determinar o preço do fator trabalho e como resultado o impacto do salário mínimo sobre o poder de compra pode ser nulo ou até positivo conforme defende Foguel (1997).

Para Marx era necessário a criação de um salário que garantisse as necessidades básicas dos trabalhadores e as condições para existência da força de trabalho, sendo que no início da vigência da legislação estas necessidades estariam garantidas, mas para que a força de trabalho fosse reproduzida, as necessidades essenciais das famílias dos trabalhadores, também deveriam ser satisfeitas, isto é, o mínimo que deveria ser feito para garantir a própria sobrevivência do capital, ou seja:

O capital alienado no intercâmbio por força de trabalho é transformado em meios de subsistência, cujo consumo serve para reproduzir músculos, nervos, ossos, cérebro dos trabalhadores existentes e para produzir novos trabalhadores. Dentro do limite do absolutamente necessário o consumo individual da classe trabalhadora, é portanto, retransformado nos meios de subsistência, alienado pelo capital; por força de trabalho, em força de trabalho de novo explorável pelo capital. Esse consumo é produção e reprodução do meio de produção mais imprescindível ao capitalista, o próprio trabalhador. (MARX, Karl. O Capital, v. 2, p. 149).

É necessária uma política econômica que privilegie o crescimento econômico sustentado, com taxas anuais elevadas; para que o efeito fiscal do aumento do salário mínimo sobre as contas da previdência social; sejam incorporados pelo aumento no nível de emprego formal e pela renda dos trabalhadores que estão fora do sistema previdenciário (FOGUEL, 1997).

A fixação de um piso mínimo para os salários tem como premissa, a necessidade mínima vital do trabalhador, como se verifica na citação de Adam SMITH (Riqueza das Nações):

O homem precisa viver de seu trabalho, e o seu salário deve ser suficiente, no mínimo. Para a sua manutenção. Esses salários, devem até constituir-se em algo mais, a maioria das famílias; de outra forma seria impossível para ele sustentar uma família e, os trabalhadores não poderiam ir além da primeira geração. (SMITH, Adam, 1982, p.64).

Outro parâmetro considerado é o índice de crescimento econômico para a elevação real do salário mínimo, de forma a permitir que a estrutura de produção suporte aumentos periódicos. Mas não é condição suficiente. De 1940 até 2004, o PIB per capita cresceu cinco vezes, enquanto o salário mínimo real decresceu a menos de 1/3 do seu valor inicial (FOGUEL, 1997).

É quase impossível desenvolver uma política de correção de desigualdade de renda sem que se utilize o salário mínimo comum em seus principais instrumentos. A recuperação do poder de compra do salário mínimo aumentaria a renda das famílias, além de aquecer o mercado interno, viabilizando o crescimento sustentado da economia.

Outro fator que influencia o piso de um salário mínimo, é a existência de um mercado informal dentro do setor capitalista. Tal influência verifica-se quando o mercado informal, setor de serviços, bicos, biscates, etc., passam determinar, por um período de tempo o valor do salário mínimo do mercado formal. Isto acontece quando o mercado informal paga salários acima do garantido pela legislação ou proporciona rendas aos trabalhadores que desencorajam os mesmos a subordinar-se ao salário mínimo pago no mercado formal. (FOGUEL, 1997).

3.1 LEGISLAÇÃO E REAJUSTES DO SALÁRIO MÍNIMO

À época de sua criação (Lei 185, de 14/01/1936) o Salário Mínimo foi definido como remuneração mínima devida ao trabalhador, sem distinção de sexo – capaz de

satisfazer suas necessidades normais de alimentação, vestuário, habitação, higiene e transporte.

O Capítulo III da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (de 1943) refere-se ao Salário mínimo. O Artigo 76 conceitua o salário mínimo da seguinte forma:

“Art. 76 - Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.”

A Constituição de 1946 determina que o salário mínimo deve atender também às necessidades da família do trabalhador:

“Art 157 - A Legislação do Trabalho e a da Previdência Social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores: I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais do trabalhador e de sua família; (...)”

A Constituição Federal de 1988, no capítulo dos Direitos Sociais, define que o salário mínimo deve cobrir todas as necessidades do trabalhador e de sua família, ser unificado em todo o território nacional e reajustado periodicamente para garantir seu poder aquisitivo.

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família

com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (...)"

3.2 CESTA BÁSICA E O SALÁRIO MÍNIMO

O DECRETO-LEI N. 399 - DE 30 DE ABRIL DE 1938 que aprovou o regulamento para execução da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que instituiu as Comissões de Salário Mínimo, estabeleceu a organização e o funcionamento das Comissões de Salário Mínimo, instituídas pela Lei citada.

"Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938, 117º da Independência e 50º da República. Regulamento a que se refere o decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Fonte: (<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=12746>)

CAPITULO I - DO CONCEITO DO SALÁRIO MÍNIMO

Art. 1º A fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição a serviço prestado, competirá às Comissões de Salário Mínimo, instituídas pela lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, as quais terão as funções e atribuições discriminadas no presente regulamento.

Art. 2º Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época, na "região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte".

Parágrafo único. A duração normal do dia de serviço será regulada, para cada caso, pela legislação em vigor*.

Art. 3º (....)

Art. 6º O salário mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que a, b, c, d e e representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte necessários á vida de um trabalhador adulto.

Fonte: (<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=12746>)

4. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SALÁRIO MÍNIMO E A CESTA BÁSICA

4.1 HISTÓRICO DO SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL

O site <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm> nos traz o texto com a informação que o salário mínimo surgiu no Brasil em meados da década de 30. A Lei nº 185 de janeiro de 1936 e o Decreto-Lei nº 399 de abril de 1938 regulamentaram a instituição do salário mínimo, e o Decreto-Lei nº 2162 de 1º de maio de 1940 fixou os valores do salário mínimo, que passaram a vigorar a partir do mesmo ano. O país foi dividido em 22 regiões (os 20 Estados existente na época, mais o território do Acre e o Distrito Federal) e todas as regiões que correspondiam a Estados foram divididas ainda em sub-região, num total de 50 sub-regiões. Para cada sub-região fixou-se um valor para o salário mínimo, num total de 14 valores distintos para todo o Brasil. A relação entre o maior e o menor valor em 1940 era de 2,67, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República.

No mesmo site <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm> nos traz o seguinte texto:

Esta primeira tabela do salário mínimo tinha um prazo de vigência de três anos, e em julho de 1943 foi dado um primeiro reajuste seguido de um outro em dezembro do mesmo ano. Estes aumentos, além de recompor o poder de compra do salário mínimo, reduziram a razão entre o maior e o menor valor para 2,24, já que foram diferenciados, com maiores índices para os menores valores. Após esses aumentos, o salário mínimo passou mais de oito anos sem ser reajustado, sofrendo uma queda real da ordem de 65%, considerando-se a inflação medida pelo IPC da FIPE., conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Segundo o mesmo texto:

Em dezembro de 1951, o Presidente Getúlio Vargas assinou um Decreto-Lei reajustando os valores do salário mínimo, dando início a um período em que reajustes mais freqüentes garantiram a manutenção, e até alguma elevação, do poder de compra do salário mínimo. Da data deste reajuste até outubro de 1961, quando ocorreu o primeiro reajuste do Governo de João Goulart, houve um total de seis reajustes. Neste período, além dos reajustes terem ocorrido em intervalos cada vez menores (o último, de apenas 12 meses), ampliou-se bastante o número de valores distintos para o salário mínimo entre as diversas regiões. Deve-se ressaltar que nos dois primeiros reajustes deste período o aumento do maior salário mínimo foi muito superior ao do menor, com a razão entre eles atingindo 4,33 em julho de 1954, seu maior valor histórico, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

E segue que:

A partir de 1962, com a aceleração da inflação, o salário mínimo voltou a perder seu poder de compra, apesar dos outros dois reajustes durante o Governo de Goulart. Após o golpe militar, modificou-se a política de reajustes do salário mínimo, abandonando-se a prática de recompor o valor real do salário no último reajuste. Passou-se a adotar uma política que visava manter o salário médio, e aumentos reais só deveriam ocorrer quando houvesse ganho de produtividade. Os reajustes eram calculados levando-se em consideração a inflação esperada, o que levou a uma forte queda salarial decorrente da subestimação da inflação por parte do governo, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Seguindo o texto temos que:

Em 1968, passou-se a incluir uma correção referente à diferença entre as inflações esperadas e realizadas, sem, no entanto, qualquer correção referente às perdas entre 1965 e 1968. Neste período, que durou até 1974, houve ainda uma forte redução no número de níveis distintos de salário mínimo, que passou de 38 em 1963 para apenas cinco em 1974. Também reduziu-se a relação entre o maior e o menor salário mínimo, que atingiu a valor de 1,41 no final do período. De 1975 a 1982, os reajustes do salário mínimo elevaram gradualmente seu poder de compra, com um ganho real da ordem de 30%. Em 1979, os reajustes passaram a ser semestrais, e em valores que correspondiam a 110% da variação do INPC. Além disso, manteve-se a política de estreitamento entre os distintos valores, que em 1982 já eram somente três, e com a razão entre o maior e o menor salário

no valor de 1,16, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Seguindo ainda o mesmo texto temos que:

A partir de 1983, as diversas políticas salariais associadas aos planos econômicos de estabilização e, principalmente, o crescimento da inflação levaram a significativas perdas no poder de compra do salário mínimo. Entre 1982 e 1990, o valor real do salário mínimo caiu 24%. Deve-se destacar ainda que em maio de 1984 ocorreu a unificação do salário mínimo no país. A partir de 1990, apesar da permanência de altos índices de inflação, as políticas salariais foram capazes de garantir o poder de compra do salário mínimo, que apresentou um crescimento real de 10,6% entre 1990 e 1994, em relação à inflação medida pelo INPC., conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Ainda segundo o texto:

Com a estabilização após o Plano Real, o salário mínimo teve ganhos reais ainda maiores, totalizando 28,3% entre 1994 e 1999. Neste mesmo período, considerando-se a relação do valor do salário mínimo e da cesta básica calculada pelo DIEESE na cidade de São Paulo, o crescimento foi de 56%, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Por final o mesmo texto nos traz duas conclusões importantes a destacar a partir dos dados que mostram evolução histórica do salário mínimo desde 1940. Em primeiro lugar, ao contrário de manifestações muito corriqueiras de que o poder de compra do salário mínimo seria hoje muito menor que na sua origem, os dados mostram que não houve perda significativa. Em segundo, foi com a estabilização dos preços a partir de 1994 que se consolidou a mais significativa recuperação do poder de compra do mínimo desde a década de 50, conforme conclusões do texto

apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

4.2 IMPACTOS DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

Numa discussão mais profunda e abrangente sobre os impactos do salário mínimo, deve-se entender como o seu valor afeta variáveis como o seu grau de cobertura, isto é, a parcela dos trabalhadores cujos rendimentos são maiores ou iguais ao mínimo e a informalidade das relações de trabalho, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Quanto ao grau de cobertura do salário mínimo, a mostra que, em 1960 mais que 70% dos trabalhadores recebiam salários menores ou iguais ao salário mínimo mais alto da Federação. Em 1970, 50% dos trabalhadores ganhavam menos que o mínimo. Hoje, são 13.9% os que recebem menos que o salário mínimo. Portanto, o grau de cobertura tem aumentado muito. O poder de compra do salário mínimo na sua origem e nas décadas imediatamente seguintes (50, 60 e mesmo 70) queria dizer muito pouco com relação ao bem-estar dos trabalhadores, simplesmente porque a proporção dos que ganhavam mais que o salário mínimo era diminuta, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Por outro lado, não se deve examinar o poder de compra do salário mínimo isoladamente, mas, sim, lado a lado com o seu grau de cobertura. O que desejamos é um salário mínimo que cresça e que, ao mesmo tempo, tenha um grau de

cobertura cada vez mais elevado. Abrindo os dados por regiões, vemos que o problema de baixa cobertura é maior na Região Norte e, principalmente, na Região Nordeste, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

No mesmo site <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm> encontramos a seguinte análise:

Analisando-se os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar do IBGE de 1998, desagregados por Estados da Federação, obtêm-se resultados interessantes sobre a relação entre o valor do salário mínimo e o desempenho do mercado de trabalho. Nota-se que enquanto em São Paulo ou no Distrito Federal o salário médio é cinco vezes maior que o salário mínimo, em alguns Estados do Norte ou do Nordeste não chega a duas vezes. É evidente que o impacto das elevações do salário mínimo nos diferentes Estados terá impactos diferenciados sobre a informalidade, o grau de cobertura do salário mínimo e a própria taxa de desemprego. Onde a relação entre o salário médio e o salário mínimo é menor, a informalidade é maior. Pode-se constatar que enquanto nos cinco Estados com maior razão Salário Médio / Salário Mínimo a informalidade atinge, em média, 37% dos trabalhadores, entre os cinco estados com menor razão Salário Médio / Salário Mínimo este número passa para 51%., conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

O texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>, revela ainda que, quanto maior a relação entre o salário médio e o salário mínimo, maior o grau de cobertura, isto é, maior a proporção de trabalhadores que ganham mais que o salário mínimo. Novamente, comparando os cinco Estados de maior salário médio com os cinco de menor salário médio, vemos que entre os primeiros a média de cobertura é de 97% entre os trabalhadores do setor privado, enquanto que entre os últimos esta cobertura cai para uma média de 77%.

Ainda segundo o texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>, estes resultados indicam que, a depender das condições do mercado de trabalho em cada estado, o aumento no valor do salário mínimo pode vir acompanhado de um aumento da informalidade e uma redução do grau de cobertura do salário mínimo, sem que se atinja, ao menos plenamente, o objetivo de promover um ganho real nos rendimentos dos trabalhadores com menor remuneração. Neste caso, se por um lado, haveria um ganho para os trabalhadores que recebem o salário mínimo, e que tivessem este seu salário reajustado; por outro lado, teríamos, provavelmente, uma redução no bem-estar para um grupo de trabalhadores associados à redução da cobertura do mínimo e ao aumento da informalidade.

4.3 REDUÇÃO DA POBREZA E MUDANÇAS NO MERCADO DE TRABALHO

Assim como é importante discutir o grau de cobertura do salário mínimo (e não apenas o seu valor a cada momento do tempo), é importante entender que outros fatores – além do salário – influem no bem-estar social das famílias. Investimentos em educação e saúde, bem como em infra-estrutura básica, melhoram o bem-estar da população sem que se manifestem do poder de compra dos salários. Os dados são abundantes quanto às melhorias nas condições de vida da população mais pobre como resultados destes investimentos nos últimos anos, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Quanto à renda, a medida mais adequada para medi-la não é o salário nem, em particular, o salário mínimo, mas sim a renda familiar per capita, isto é, a renda da família dividida pelo número de familiares. Esta medida toma em consideração alterações demográficas (como a redução no número de filhos) e mudanças estruturais no mercado de trabalho (como o crescimento da participação das mulheres no mercado de trabalho).

Segundo o site <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>:

Há pelo menos dois fatores que fazem com que a renda familiar per capita venha crescendo em relação ao salário mínimo no Brasil. Em primeiro lugar, o fato de que a proporção de chefes de família que recebe salário mínimo é menor que a proporção média e, além disso, vem caindo ao longo dos anos. Em 1981, a proporção de chefes de família ganhando menos que o salário mínimo era de 21.3%. Em 1998, esta proporção havia caído para 11.7% enquanto para o total de trabalhadores a proporção era 13.9%. O segundo ponto fundamental é o crescimento da participação de outros membros da família, que não o chefe, na força de trabalho. Nota-se que em 1981, a taxa de participação de conjugues no mercado de trabalho era de 27%, enquanto em 1998 chegava a 48.2%. Entre os filhos, a participação cresceu de 24.5% para 27.1% no mesmo período, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Ainda segundo a mesmo site:

Como consequência destes dois fatores, a renda domiciliar per capita tem crescido em relação ao salário mínimo. Nas duas últimas décadas, esta relação passou de 0,82 em 1981 para 2,27 em 1998. Tal crescimento explica a forte queda no mesmo período da proporção de pessoas vivendo com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo. Este número era de 79,1% em 1981, e em 1998 havia se reduzido para 45,8%, o que representa uma redução de mais de 40%, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

4.4 IMPACTO FISCAL DO AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO

No que se refere ao impacto fiscal temos no site <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm> que o mesmo:

Deve-se ter em conta o impacto fiscal (tanto no ano em curso quanto permanente) de um aumento do salário mínimo. Não que o resultado fiscal seja um fim em si mesmo, pois não é este o caso. O ajuste fiscal e a mudança do regime fiscal, ambos em curso no Brasil, são pré-condições para a retomada do crescimento da economia, do emprego e da renda, como aliás, já se pode observar em meses recentes. O impacto fiscal do aumento do salário mínimo se dá sobre as contas da Previdência Social, as despesas com seguro-desemprego e abono salarial, os gastos com a LOAS e as folhas de pagamento das três esferas do governo. Devemos enfatizar o impacto de 12 meses, uma vez que ele nos oferece uma aproximação mais confiável do impacto permanente destes reajustes, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

Ainda segundo o apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: <http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>, observa-se que, em média, para cada Real de aumento no valor do salário mínimo ocorre um aumento da ordem de R\$ 200 milhões nos gastos do Governo Federal. Deste total, quase 75% vêm do impacto sobre a previdência. Cerca de quase 65% dos benefícios pagos pela Previdência são no valor de um salário mínimo, o que corresponde a 35% do total dos valores dos benefícios. Isso explica porque o impacto do aumento do salário mínimo sobre as contas da Previdência é tão forte. O impacto sobre as Folhas de Pagamento dos Estados e dos Municípios pode parecer pouco expressivo se olharmos apenas para o seu valor (R\$ 4 milhões para o total dos Estados, e R\$ 11 milhões para os Municípios, considerando-se apenas os servidores na ativa). O grande problema aqui é que, em Municípios pequenos e de regiões menos desenvolvidas, este impacto pode ser enorme em termos relativos. Entre as Prefeituras da Região Nordeste, onde este problema deve ser mais grave, 37% do

total de servidores públicos municipais recebem salários num valor menor ou igual a um salário mínimo.

4.5 CESTA BASICA NACIONAL - METODOLOGIA

O DIEESE faz através de um estudo censitário realizado em cada localidade, e de informações salariais obtidas junto as empresas das varias regiões, as Comissões do Salário Mínimo, criadas antes da instituição do Decreto Lei No 399 de 30/04/1938, o qual estabeleceu os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Apresentou também uma lista de alimentos, com suas respectivas quantidades. Esta lista de alimentos, chamada Cesta Básica Nacional, seria suficiente para o sustento e bem estar de um trabalhador em idade adulta, contendo quantidades balanceadas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e as quantidades estipuladas são diferenciados por região, como mostra a tabela abaixo:

Tabela 01 - Provisões Mínimas Estipuladas pelo Decreto Lei No 399

Alimentos	Região 1	Região 2	Região 3	Nacional
Carne	6,0 kg	4,5 kg	6,6 kg	6,0 kg
Leite	7,5 l	6,0 l	7,5 l	15,0 l
Feijão	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg
Arroz	3,0 kg	3,6 kg	3,0 kg	3,0 kg
Farinha	1,5 kg	3,0 kg	1,5 kg	1,5 kg
Batata	6,0 kg	-	6,0 kg	6,0 kg
Legumes (Tomate)	90, kg	12,0 kg	9,0 kg	9,0 kg
Pão Francês	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg
Café em pó	600 gr	300 gr	600 gr	600 gr
Frutas (Banana)	90 unid	90 unid	90 unid	90 unid
Açúcar	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg
Banha/Óleo	750 gr	750 gr	900 gr	1,5 kg
Manteiga	750 gr	750 gr	750 gr	900 gr

Fonte: Decreto Lei 399 de 1938, Quadros anexos. As quantidades diarias foram convertidas em quantidades mensais.

A composição das Regiões é a seguinte:

- a) Região 1 - Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal.
- b) Região 2 - Estados de Pernambuco, Bahia, Ceara, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Para, Piau, Tocantins, Acre, Paraíba, Rondônia, Amapá, Roraima e Maranhão.
- c) Região 3 - Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
- d) Nacional - Cesta normal media para a massa trabalhadora em atividades diversas e para todo o território nacional.

O Decreto Lei No 399 de 30/04/1938, estabeleceu também uma estrutura de gastos de um trabalhador. Dos cinco itens que compõem essa estrutura (habitação, alimentação, vestuário, transporte e higiene), estipulou-se uma ponderação, onde a soma total é de 100%.

O decreto Lei No 399 determina ainda que a parcela do salário mínimo correspondente aos gastos com alimentação não pode ter valor inferior ao custo da Cesta Básica Nacional conforme Artigo Sexto Parágrafo primeiro.

Em janeiro de 1959, o DIEESE começou a calcular o Índice de Custo de Vida, no Município de São Paulo. Com a coleta mensal dos preços, tornou-se possível calcular a quantidade de produtos que poderiam ser adquiridos por um salário mínimo, desde aquela época.

Desde de que o DIEESE começou a calcular a Cesta Básica Nacional Brasileira em 1959 no Município de São Paulo, estabeleceu-se que a mesma seria composta de um conjunto de alimentos descritos conforme tabela 02 a seguir:

Tabela 02 - Provisões Mínimas Atuais da Cesta Básica Nacional

Itens que compõem a Cesta Básica	
Produtos	Quantidades
Carne	6 kg
Leite	7,5 l
Feijão	4,5 kg
Arroz	3 kg
Farinha	1,5 kg
Batata	6 kg
Tomate	9 kg
Pão	6 kg
Café	600 g
Banana	7,5 dz
Açúcar	3 kg
Óleo	900 ml
Manteiga	750 g

Fonte: (<http://www.dieese.org.br/rel/rac/cesta.xml>)

5. O PLANO REAL, SALARIO MININO E A CESTA BÁSICA

O programa brasileiro de estabilização econômica é considerado o mais bem-sucedido de todos os planos lançados nos últimos anos para combater casos de inflação crônica. Combinaram-se condições políticas, históricas e econômicas para permitir que o Governo Brasileiro lançasse, ainda no final de 1993, as bases de um programa de longo prazo. Organizado em etapas, o Plano resultaria no fim de quase três décadas de inflação elevada e na substituição da antiga moeda pelo Real, a partir de primeiro de julho de 1994.

A partir daí, a inflação foi controlada sem congelamento de preços, confisco de depósitos bancários ou outros artificialismos da heterodoxia econômica. Em consequência da redução da inflação, a economia brasileira voltou a crescer rapidamente, obrigando o Ministério da Fazenda a optar por uma política de restrição à expansão da moeda e do crédito, de forma a garantir que, na etapa seguinte, o Brasil pudesse registrar taxas de crescimento econômico auto-sustentáveis, viabilizando a retomada do crescimento com distribuição de renda¹, conforme informado pela Secretaria de comunicação social da Presidência da República.

Elogiado no Brasil e no Exterior, o Plano Real é considerado como o melhor plano econômico que o Brasil já teve; e isso tudo se deveu ao controle da inflação e estabilidade econômica proporcionados pela aplicação do mesmo.

Destaca-se conforme informado pela Secretaria de comunicação social da Presidência da República que o Salário Mínimo Nominal pelo menos dobrou durante

¹ FONTE: <http://www.fazenda.gov.br/portugues/real/planreal.asp>

o Plano Real no período de 1994 a 2004. Cita-se importante estudo realizado pelo Planalto:

“No primeiro dia do Plano Real, um Salário Mínimo correspondia a apenas 60% de uma cesta básica. Em contraste, no ano de 1995, o poder de compra do Salário Mínimo elevou-se em 50%, passando a corresponder a 90% de uma cesta básica. Em 1998, com um Salário Mínimo pode-se comprar uma cesta básica e ainda sobra dinheiro”. (https://www.planalto.gov.br/publi_04/htm).

E ainda, no mesmo estudo, verifica-se que o rendimento médio real dos trabalhadores cresceu 26% com a implantação do Plano Real, considerando-se a média dos períodos pré e pós-Plano. E a importância do fato também se pode verificar diante da análise do especialista João Sabóia (2005) do Instituto de Economia da UFRJ:

“A importância do salário mínimo para os trabalhadores é inquestionável, especialmente nas regiões mais atrasadas do país e nos setores menos desenvolvidos da economia. No Nordeste, por exemplo, 46% das pessoas ocupadas recebem até um Salário Mínimo. Mais de dois terços das empregadas domésticas em todo o país ganham até um Salário Mínimo. Entre os empregados sem carteira assinada, passam da metade as pessoas em situação semelhante. Mesmo entre os empregados com carteira assinada, há 12% que recebem o Salário Mínimo” (dados da PNAD 2003).²

E afirma o autor João Sabóia (2005), que o Salário Mínimo, constitui em “potencial para a melhoria da famosa má distribuição de renda no País”. E continua desta vez referindo-se também aos aposentados:

² Em Artigo intitulado “Uma Política para o Salário Mínimo”, disponível no portal <http://www.desempregozero.org.br/salario/>. Acesso em 05/10/2007.

“Entre os aposentados e pensionistas o papel do SM é ainda mais importante. A imensa maioria das pessoas recebe um benefício no valor de um SM. O papel do SM na previdência rural é fundamental para milhares de municípios no interior do país, cuja economia é em grande parte movida pelos recursos recebidos pelos beneficiários da previdência rural”. (<http://www.desempregozero.org.br/salario/>)

De qualquer forma, ainda referente ao Plano Real, os especialistas seguidamente afirmaram tratar-se de um plano econômico superior e sem precedentes no Brasil, isto porque procurou enfrentar “as duas causas fundamentais da inflação: a inércia inflacionária e a crise fiscal”.³ Segundo Bresser - Pereira:

“O Plano FHC é o décimo quarto plano de estabilização implementado no Brasil desde que a atual crise, que mantém o Brasil estagnado desde então, foi desencadeada em 1979, como o segundo choque do petróleo e o choque da taxa de juros internacional. Os planos anteriores fracassaram, ou porque não tiveram apoio político e não puderam ser completados, ou porque foram incompetentes, não tendo levado em conta adequadamente a inércia inflacionária (o caráter formal e informalmente indexada da economia) e a necessidade de ajuste fiscal”. (A SUPERIORIDADE DO PLANO FHC – Disponível em <http://www.bresserpereira.org.br/>. Acesso em 05/10/07).

Assim, argumenta-se que tal plano de estabilização é o melhor que o Brasil já teve e que apesar das possíveis crises nacionais ou internacionais a Moeda Real é e seria forte suficiente para manter a economia estabilizada. Assim, ainda finalizamos as análises referentes ao estudo de Bresser com os seguintes comentários:

“Um país como o Brasil, onde as desigualdades sociais são tão profundas, não logra uma efetiva governabilidade enquanto não conta com um pacto político amplo e informal orientado para o desenvolvimento. Nos países desenvolvidos, onde a coesão social é muito maior, basta o contrato social básico - o contrato social dos filósofos contratualistas - para legitimar o Estado e seu governo. Quando, entretanto, a heterogeneidade social é radical, como ocorre no Brasil, o governo e as classes dirigentes precisam

³ Opinião, dentre outros especialistas, de Luiz Carlos Bresser - Pereira, (<http://www.bresserpereira.org.br/>).

se associar com os trabalhadores através de uma idéia e uma prática de desenvolvimento econômico. Para isto, é necessário que o próprio desenvolvimento seja retomado, e que a sociedade perceba a existência efetiva de uma estratégia voltada para ele". (O GRANDE ACORDO NACIONAL – Disponível em <http://www.bresserpereira.org.br/>. Acesso em 05/10/07).

Mas a questão que realmente nos interessa, e que será mais bem abordada no capítulo seguinte, seria conhecer quais seriam os reais impactos do aumento do salário mínimo no mercado de trabalho.

Diz BALTAR (2005), que onde a relação entre o salário médio e o salário mínimo é menor, a informalidade é maior. Os dados do seu estudo "Salário Mínimo e Mercado de Trabalho". (2005), revelam que "quanto maior a relação entre o salário médio e o salário mínimo, maior o grau de cobertura, isto é, maior a proporção de trabalhadores que ganham mais que o salário mínimo".

Assim, os economistas em geral como Baltar (2005) e Foguel (1997) acentuam que o aumento no valor do salário mínimo pode vir acompanhado de um aumento da informalidade, e o pior:

"sem que se atinja, ao menos plenamente, o objetivo de promover um ganho real nos rendimentos dos trabalhadores com menor remuneração". Assim, "se por um lado, haveria um ganho para os trabalhadores que recebem o salário mínimo, e que tivessem este seu salário reajustado; por outro lado, teríamos, provavelmente, uma redução no bem-estar para um grupo de trabalhadores associados à redução da cobertura do mínimo e ao aumento da informalidade", conforme texto do Gabinete da Presidência da República. (Impacto fiscal do aumento do salário mínimo – Disponível em <http://www.cofecon.org.br/>. Acesso em 05/10/07).

É concluído, quanto à previdência:

"Observa-se que, em média, para cada Real de aumento no valor do salário mínimo ocorre um aumento da ordem de R\$ 200 milhões nos gastos do

Governo Federal. Deste total, quase 75% vêm do impacto sobre a previdência. Cerca de quase 65% dos benefícios pagos pela Previdência são no valor de um salário mínimo, o que corresponde a 35% do total dos valores dos benefícios. Isso explica porque o impacto do aumento do salário mínimo sobre as contas da Previdência é tão forte”, conforme texto do Gabinete da Presidência da República. (Impacto fiscal do aumento do salário mínimo – Disponível em <http://www.cofecon.org.br/>. Acesso em 05/10/07).

De qualquer forma, a partir de 1990, as políticas salariais, de certa forma, foram capazes de garantir o poder de compra do salário mínimo, que apresentou, segundo informações da Presidência da República, “um crescimento real de 10,6% entre 1990 e 1994, em relação à inflação”. E “com a estabilização após o Plano Real, o salário mínimo obteve ganhos reais ainda maiores, totalizando 28,3% entre 1994 e 1999. Assim, firma-se como conclusão geral que a estabilização dos preços a partir de 1994, consolidou-se como “a mais significativa recuperação do poder de compra do mínimo desde a década de 50”. E foi justamente isso que permitiu o reajuste significativo de R\$ 65,00 em 1994 para R\$ 136,00 em 1999. O que sem dúvida, também representou um aumento real do seu valor, conforme texto do Gabinete da Presidência da República apresentado no site: (<http://www.portalbrasil.net/salariominimo.htm>).

Doravante, novamente temos do Conselho Federal de Economia, a seguinte informação:

“De uma maneira geral, contudo, o efeito sobre os salários é ambíguo, dependendo da faixa de renda, região e categoria profissional. O aumento do desemprego industrial, por exemplo, forçou uma queda de salários no setor. Já no setor de serviços houve ganhos salariais. A realidade salarial pós-Real passa a depender do desempenho das demais variáveis econômicas e da própria dinâmica do mercado de trabalho, que vem se alterando profundamente com a revolução tecnológica e o processo de globalização. A rigor, no ambiente de uma economia estável e desindexada, os ganhos salariais só poderão advir de ganhos de produtividade. Além disso, há clara deterioração salarial nas faixas de média renda, enquanto pôde-se constatar ganhos advindos da

estabilização sobre os salários das faixas mais baixas de renda. Torna-se difícil, portanto, isolar os efeitos do Plano Real sobre os salários". – Disponível em <http://www.portaldobrasil.net/salariominimo.htm>. Acesso em 05/10/07).

É qual seriam os efeitos do plano real na renda do brasileiro? Já sabemos que distribuir renda e incluir pessoas no mundo do consumo, da poupança e da produção é uma questão não apenas de justiça social, mas de desenvolvimento econômico. Mais pessoas trabalhando, recebendo salários justos, poupando e gastando significa mais lucros para as empresas, maior produção de bens para consumo interno e exportação, mais arrecadação de impostos e maior fluxo financeiro no sistema bancário.

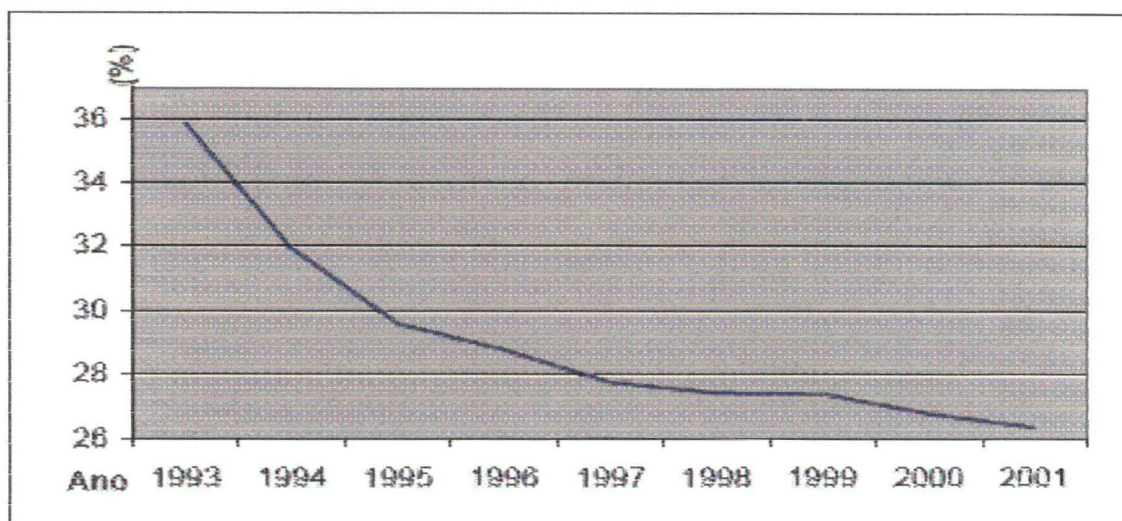
Acredita-se que o Brasil ocupa uma posição extremamente desfavorável no conjunto dos países quanto à distribuição de renda. Apesar de se situar entre os países de renda *per capita* média, todos os indicadores apontam para uma enorme desigualdade de sua distribuição. Em função disso, pode-se dizer que o Brasil não é um país pobre, mas um país de muitos pobres. Assim, a desigualdade pode ser considerada o principal problema do país, e deve ser objeto da atenção especial das políticas públicas. Um estudo elaborado pelo *World Bank - World Development Indicators 2004*. Mostra que o Brasil apresenta um dos mais altos Índices de Gini entre os países selecionados (0,591), bem como uma das maiores concentrações de renda na comparação entre a renda apropriada pelos 40% mais pobres e pelos 10% mais ricos. O Índice de Gini varia de zero (maior igualdade) a 1 (maior desigualdade) e é um dos indicadores mais utilizados nas análises sobre distribuição de renda, conforme Nota Técnica – Numero 06 de Outubro de 2005 do DIEESE - Salário mínimo e distribuição de renda. Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatecSMDR.pdf>)

.O crescimento econômico, ainda que não seja condição suficiente, é condição necessária para viabilizar uma política efetiva de distribuição de renda. E, ao reverso, a efetivação de uma política consistente de aumento do valor real do salário mínimo é um importante indutor do crescimento econômico sustentado, na medida em que amplia o mercado interno e garante um processo mais efetivo de estabilidade econômica. O salário mínimo assume uma dimensão ético-moral. Constitui-se, portanto, no valor normativo definido pela sociedade como patamar inferior da remuneração do trabalho, capaz de garantir a reprodução das condições de existência nesta sociedade,num determinado momento histórico, conforme Nota Técnica – Numero 06 de Outubro de 2005 do DIEESE - Salário mínimo e distribuição de renda. Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatecSMDR.pdf>)

No Brasil, é grande o contingente de pessoas cujos rendimentos são afetados pelo salário mínimo, apesar de seu baixo valor atual. Nas palavras de SOARES (2000)

Com os comportamentos do desemprego e do rendimento médio do trabalhador não se mostraram diferentes da evolução do produto. Conforme se pode observar no gráfico 01, o rendimento médio no período sofreu uma queda de 2,98%. Já o desemprego médio, medido pelo IBGE, no mesmo período, foi de 7,70%, enquanto entre os anos 1994-1998 o mesmo atingiu 6,14% (IPEA, 2003). É importante perceber que o aumento do desemprego e a queda do salário médio real vão refletir-se em igual movimento da variável participação dos salários na renda nacional, conforme é demonstrado no gráfico 01 a seguir:

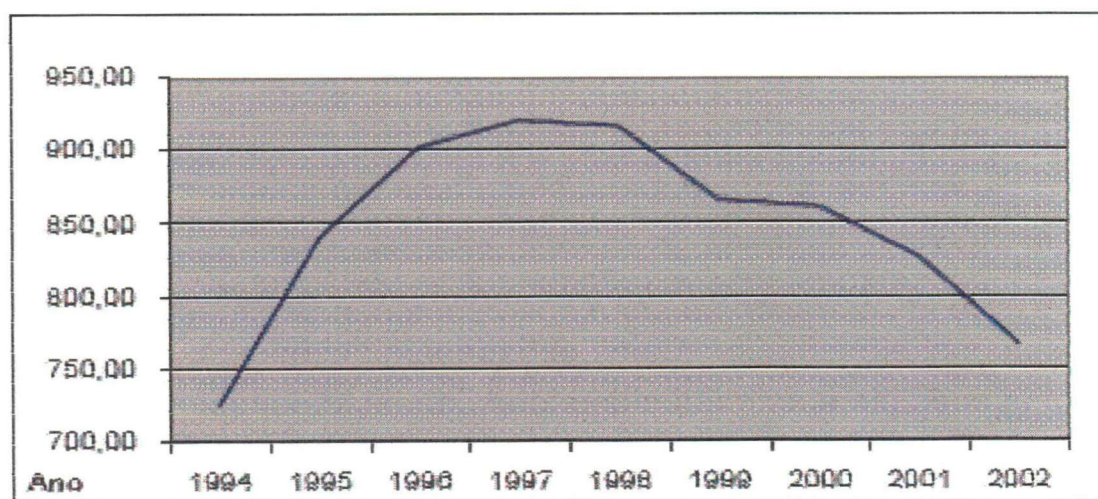
Gráfico 01 - Evolução da participação dos salários na renda nacional 1993-2001



Fonte: IPEA (2003)

O gráfico 02 a seguir ilustra a evolução do salário real, deflacionada pelo índice de preços ao consumidor. É possível constatar que o rendimento médio real do trabalho teve um crescimento em torno de R\$ 200,00 entre 1994 e 1997. Contudo, após esse ano o salário médio inicia uma trajetória de queda, acumulando uma perda real em torno de R\$ 150,00 entre 1998 e 2002.

Gráfico 02 - Rendimento médio do salário – 1994/2002



Fonte: IPEA (2003)

Enquanto o crescimento do rendimento médio foi negativo a taxa geométrica de crescimento do PIB no mesmo período alcançou somente 1,41% (IPEA, 2003). Por derradeiro deve-se destacar o papel que o salário mínimo deve desempenhar na vida do trabalhador brasileiro.

Alguns especialistas, como Baltar (2005), dizem sem cerimônias que o salário mínimo já não tem tanta importância no mercado de trabalho, pois:

"dos 76,3 milhões de brasileiros com idade superior a 14 anos que constituíam a população ocupada em 2002, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), somente 6%, cerca de 4.6 milhões de pessoas, recebiam o salário mínimo". Fonte: BALTAR, Paulo E "Salário Mínimo e Mercado de Trabalho" Site: http://www.mte.gov.br/sal_min/textos_salario.asp

Doravante, de um modo ou de outro, ele virá a afetar diretamente pelo menos a vida de 14,1 milhões de aposentados e pensionistas, pois o artigo 201 da Constituição estabelece no inciso 4 que: "Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário mínimo".

Conforme Baltar (2005), devido a essa vinculação constitucional, aumentos reais têm impacto sobre o equilíbrio orçamentário do sistema de Previdência. No período de 1995 a 2004, o Salário Mínimo teve um aumento real de 52% e contribuiu decisivamente para o aumento das despesas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O Salário Mínimo foi introduzido em 1940 e teve duas políticas até os dias de hoje. A primeira que durou até 1964, até o golpe militar, aonde o Salário Mínimo era o elemento central na constituição da sociedade salarial do Brasil e um parâmetro de homogeneização salarial. Seu valor era definido por comissões

tripartites (empresários, trabalhadores e governo), de uma maneira participativa. Mas segundo Pochmann (2005), que depois de 1964, ele deixou de ser o elemento central da construção de uma sociedade salarial, perdeu sua relação com o custo de vida, com a sobrevivência, e deixou de haver vínculo entre o seu reajuste e a inflação passada, ou seja, “virou um instrumento para enfrentar a inflação e para o ajuste das finanças públicas”. Fonte: POCHMANN, Márcio. "Ciclos do valor do salário mínimo e seus efeitos redistributivos no Brasil". Campinas: CESIT, Unicamp, Abril de 2005.

Mas segundo Giambiagi (2004):

“Atualmente, o aumento do valor real do salário mínimo parece ser, para a opinião pública, sinônimo de política pública de combate à pobreza. Mas ao menos do ponto de vista da redução da desigualdade parece não ter funcionado, pois de 1995 para cá o salário mínimo teve um aumento real acumulado de 58% e o coeficiente de Gini não se alterou. O objetivo de uma política pública de combate à pobreza deve ter algumas prioridades: reduzir a desigualdade social e a miséria, garantir um crescimento sustentável de 4% a 5% anuais e combater a insegurança urbana. Uma política de aumento real do salário mínimo é totalmente ineficaz para atingir esses objetivos”. (Debate sobre o Salário Mínimo - Revista Desafios - Outubro de 2004).

E também nos ajudará a análise de Pochmann, na mesma revista:

“A política do salário mínimo é um instrumento de política pública de combate à pobreza. Mas o salário mínimo não tem o dom de acabar com as mazelas da pobreza, num ambiente de desestruturação do mercado de trabalho em que a cada ano é menor a participação dos assalariados s no total da população ocupada. Ainda assim, um aumento real de 10% reduziria em 1,7% o contingente de trabalhadores com carteira assinada que vivem na pobreza. Isso pode ser importante, porque após quase 10 anos de queda no emprego formal, desde 1999, com a mudança do regime cambial, voltou a crescer de forma importante o emprego com carteira assinada. De 1999 a 2002, por exemplo, o emprego formal no Brasil cresceu 17,1%. No entanto, a massa de rendimento cresceu apenas 1,6%. Ou seja, os postos de trabalho que estão em expansão no Brasil pagam salários muito reduzidos e nós estamos falando aqui de trabalho com carteira assinada”. (Debate sobre o Salário Mínimo - Revista Desafios - Outubro de 2004).

E assevera Paes de Barros (2000):

“Estou convencido de que a política de salário mínimo não é suficiente e discuto se é necessária. Saber qual o valor mínimo que as pessoas precisam para viver é fundamental para o Estado. Então deveria ser uma política de Estado que todo o brasileiro recebesse esse mínimo. E isso não tem nada a ver com a política de salário mínimo porque não tem a ver com a capacidade produtiva das pessoas. É função do Estado garantir a renda mínima para as pessoas viverem, mas não é função do Estado obrigar o empresário a aumentar o salário mínimo. Usar o salário mínimo como uma política de distribuição de renda e de combate à pobreza é um equívoco. A estatística mostra que somente uma pequena parcela dos trabalhadores que ganham o salário mínimo é pobre. Aumentar o salário deles, na verdade, não reduz a pobreza. É preciso aumentar os rendimentos dos outros, os verdadeiramente pobres”. (Debate sobre o Salário Mínimo - Revista Desafios - Outubro de 2004).

6. SALARIO MÍNIMO POS PLANO REAL

6.1 LEGISLAÇÃO E REAJUSTES DO SALARIOMINIMO.

Mostraremos a seguir a legislação relativa a evolução do salário mínimo brasileiro no período pós Plano Real, a partir de 1994. Conforme discriminado na tabela 03 a seguir. Aonde demonstraremos a seguir o aumento real do salário mínimo neste período ficou em 63,9 pontos percentuais.

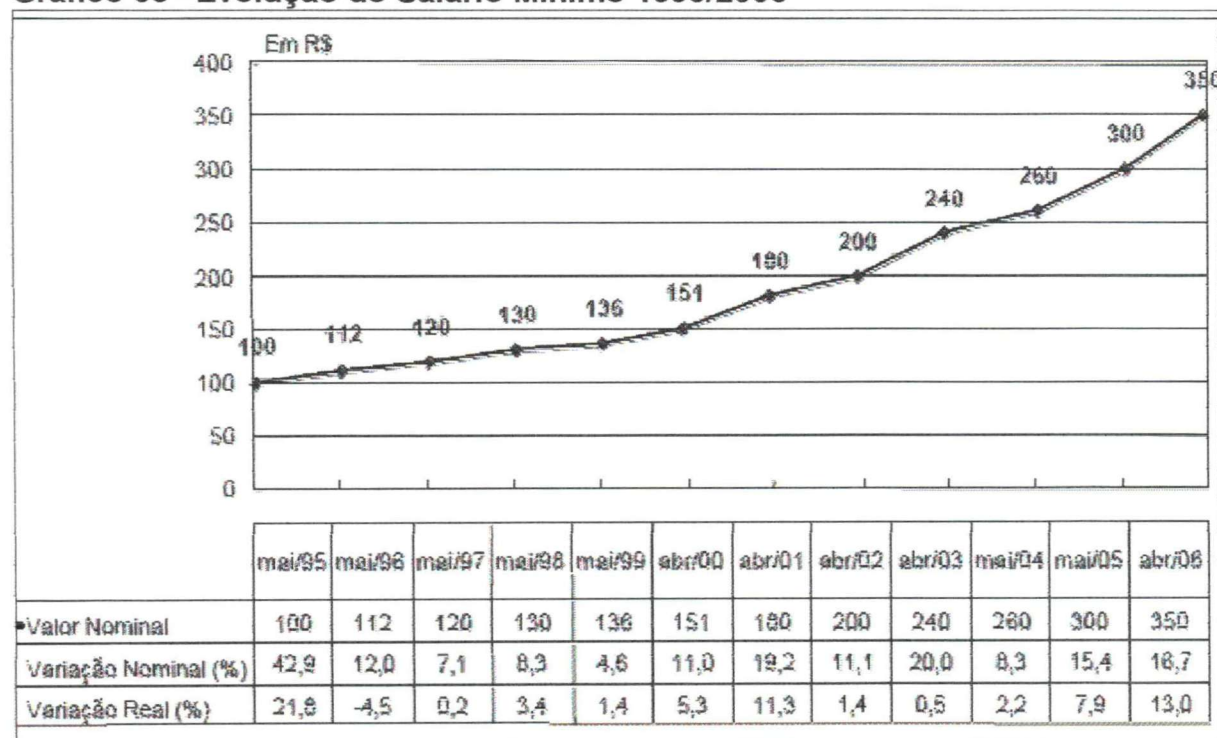
Tabela 03 – Evolução do Salário Mínimo - LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO	D.O.U.	VIGENCIA	VALOR
Port. Interm. N° 4 de 2/3/94	02.03.94	01.03.94	URV 64,79
Lei 8.880 de 27/05/94	28.05.94	01.07.94	R\$ 64,79
Med. Prov. N 598 de 31/08/94	01.09.94	01.09.94	R\$ 70,00
Medid. Prov. N 637 de 29/09/94	30.09.94	01.09.94	R\$ 70,00
Med. Prov. N 679 27/10/94	28.10.94	01.09.94	R\$ 70,00
Lei 9.032, de 28/04/95	29.04.95	01.05.95	R\$ 100,00
Med. Prov. N 1415 29/04/96	29.04.96	01.05.96	R\$ 112,00
Med. Prov. N 1572 29/04/97	30.04.97	01.05.97	R\$ 120,00
Med. Prov. N 1656 29/04/98	30.04.98	01.05.98	R\$ 130,00
Med. Prov. N 1824 30/04/99	01.05.99	01.05.99	R\$ 136,00
Med. Prov. N 2.019 23/03/2000	24.03.00	03.04.2000	R\$ 151,00
Med. Prov. N 2.142 29/03/2001	30.03.01	01.04.2001	R\$ 180,00
Med. Prov. N 35 27/03/2002	28.03.02	01.04.2002	R\$ 200,00
Med. Prov. N116 02/04/2003	03.04.03	01.04.2003	R\$ 240,00
Med. Prov. N182 29/04/2004	30.04.04	01.05.2004	R\$ 260,00
Med. Prov. N248 20/04/2005	22.04.05	01.05.2005	R\$ 300,00
Med. Prov. N288 30/03/2006	31.03.06	01.04.2006	R\$ 350,00
Med. Prov. N362 29/03/2007	30.03.07	01.04.2007	R\$ 380,00

Fonte: (http://www.mte.gov.br/sal_min/EVOLEISM.pdf).

Visualiza-se a seguir a evolução do Salário Mínimo Nominal e Real pós Plano Real, entre os anos de 1995-2006. Como demonstraremos a seguir no Gráfico 03 – Evolução do Salário Mínimo, que nos últimos anos o salário mínimo esta tendo uma Variação Real significativa, demonstrando ganhos reais nos últimos sete anos na ordem de 41,6%.

Gráfico 03 –Evolução do Salário Mínimo 1995/2006



Fonte: (http://www.mte.gov.br/sal_min/salariominimo.pdf)

A atual LEI Nº 11.498, de 28 de Junho de 2007; Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007. No seu Art. 1º lê-se 'A partir de 1º de abril de 2007, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o salário mínimo será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos)". DOU de 29.06.07. Fonte: (<http://www.senado.gov.br/sf/publicacoes/diarios/pdf>)

6.2 PARIDADE DOLAR AO SALARIOMINIMO

Um dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), a ODM foi lançado em 2000, durante a Cúpula do Milênio das Nações Unidas. Na ocasião, 189 países fixaram oito objetivos. O primeiro deles é erradicar a extrema pobreza e a fome. Para alcançá-lo, a meta estipulada para o período entre 1990 e 2015 é reduzir pela metade a proporção da população com renda inferior a um dólar PPC (paridade do poder de compra) por dia. Trata-se de um indicador global usado para eliminar a diferença de preços entre os países – em 2005, um dólar PPC por dia equivalia a R\$ 40 por mês, o que configura situação de extrema pobreza. Fonte: Agência Brasil disponível no site: (<http://www.anba.com.br/noticia.php?id=15752>)

Baseado em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), o Pnad (2003) mostra que, levando em conta o dólar PPC, o índice de brasileiros vivendo na extrema pobreza caiu de 8,8% para 4,2%. E conclui que o Brasil já alcançou a meta da ONU. Usando como parâmetro o salário mínimo, a taxa de pobreza extrema caiu de 28% para 16% da população e a de pobreza, de 52% para 38%, no Brasil. Fonte: Agência Brasil disponível no site: (<http://www.anba.com.br/noticia.php?id=15752>)

Os reajustes e o valor do Salário Mínimo em Dólar pós Plano Real, a partir de 1994; são limitados a seguir:

Tabela 04 – Paridade Salário Mínimo / Dólar

Vigência	Valor do Salário Mínimo em (R\$)	Câmbio oficial médio no período de vigência	Valor do Salário Mínimo em (US\$)
01/Julho/94 até 31/Agosto/94	R\$ 64,79	US\$1,00 = R\$0,913	US\$ 70,96
01/Setembro/94 até 30/Abril/95	R\$ 70,00	US\$1,00 = R\$0,861	US\$ 81,30
01/Maio/95 até 30/Abril/96	R\$100,00	US\$1,00 = R\$0,954	US\$104,82
01/Maio/96 até 30/Abril/97	R\$112,00	US\$1,00 = R\$1,027	US\$109,06
01/Maio/97 até 30/Abril/98	R\$120,00	US\$1,00 = R\$1,102	US\$108,89
01/Maio/98 até 30/Abril/99	R\$130,00	US\$1,00 = R\$1,362	US\$ 95,45
01/Maio/99 até 31/Março/00	R\$136,00	US\$1,00 = R\$1,825	US\$ 74,52
01/Abril/00 até 31/Março/01	R\$151,00	US\$1,00 = R\$1,891	US\$ 79,85
01/Abril/01 até 31/Março/02	R\$180,00	US\$1,00 = R\$2,442	US\$ 73,71
01/Abril/02 até 31/Março/03	R\$200,00	US\$1,00 = R\$3,131	US\$ 63,88
01/Abril/03 até 30/Abril/04	R\$240,00	US\$1,00 = R\$2,924	US\$ 82,08
01/Maio/04 até 30/Abril/05	R\$260,00	US\$1,00 = R\$2,842	US\$ 91,48
01/Maio/05 até 31/Março/06	R\$300,00	US\$1,00 = R\$2,293	US\$130,82
01/Abril/06 até 31/Março/07	R\$350,00	US\$1,00 = R\$2,154	US\$162,52
a partir de 01/Abril/07	R\$380,00	US\$1,00 = R\$1,968 até 18/Julho/07	US\$193,14

Fonte: (http://www.mte.gov.br/sal_min/EVOLEISM.pdf).

Como demonstrado na Tabela 04 – Paridade do Salário Mínimo / Dólar, podemos observar que após o Plano Real o Salário Mínimo teve uma Variação significativa perante o Dólar, passando de US\$ 70,96 em 1994 para US\$ 193,14 em 2007 no cambio médio, tendo um aumento no seu poder aquisitivo na ordem de 272,18% em relação ao Dólar.

6.3 CESTA BASICA E SALÁRIO MÍNIMO.

A metodologia atual do DIEESE para coleta de dados da cesta básica nacional brasileira, esta concentrada em dezesseis capitais e acompanha mensalmente a evolução de preços de treze produtos de alimentação, assim como o gasto mensal de um trabalhador para comprá-los.

Mensalmente, após a coleta dos preços, são calculados os preços médios dos produtos por tipo de estabelecimento, usando o seguinte procedimento para cada um dos produtos pesquisados: Primeiro – Faz-se uma media aritmética de todos os preços coletados, por tipo de estabelecimento; Segundo - Multiplica-se essa média pelo peso do local obtido na pesquisa de locais de compra; Terceiro – Usa-se o mesmo procedimento para o produto comprado em outros estabelecimentos e por final – Soma-se os vários resultados, obtendo o preço médio ponderado por produto.

O preço médio de cada produto, multiplicado pelas quantidades definidas no Decreto Lei No 399. Indica o gasto mensal do trabalhador com cada produto, cuja soma é o custo mensal da cesta básica. Fonte:

(<http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/metodo.pdf>)

A tabela 05 – a seguir nos demonstra a relação salário mínimo na data do seu reajuste e cesta básica no pós-plano real.

Tabela 05 - Relação Salário Mínimo / Cesta Básica

Mês	Valor do	Valor da	Relação
Referencia	Salário Mínimo	Cesta Básica	Salário Mínimo /
	em (R\$)	em São Paulo	Cesta Básica
Julho de 1994	64,00	67,40	0,95
Setembro de 1994	70,00	83,43	0,84
Maio de 1995	100,00	92,61	1,08
Maio de 1996	112,00	96,18	1,16
Maio de 1997	120,00	97,71	1,23
Maio de 1998	130,00	112,14	1,16
Maio de 1999	136,00	105,05	1,29
Abril de 2000	151,00	115,92	1,30
Abril de 2001	180,00	129,49	1,39
Abril de 2002	200,00	132,22	1,51
Abril de 2003	240,00	185,40	1,29
Maio de 2004	260,00	168,68	1,54
Maio de 2005	300,00	188,63	1,59
Abril de 2006	350,00	182,95	1,91
Abril de 2007	380,00	188,80	2,01

Fonte: (<http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/capital.html>)

A tabela 05 nos demonstra que o salário mínimo no pós Plano Real obteve um aumento no seu poder de compra em relação ao cesta básica na ordem de 211,58%, passando de um percentual de 0,95 em Julho de 1994 para um percentual de 2,01 Cestas Básicas em Abril de 2007.

Na tabela 06 – a seguir poderemos comparar, com base no Banco de Dados do DIEESE, o poder de compra do salário mínimo com relação a alguns itens da Cesta Básica Nacional no pós Plano Real.

Na Tabela 06 podemos ver o Poder Aquisitivo do Salário Mínimo em Relação a Alguns Itens da Cesta Básica na Cidade de São Paulo no período Pos Plano Real.

Tabela 06 – Relação Salário Mínimo Com Itens da Cesta Básica Nacional						
Período	Salário Mínimo	Carne	Leite	Feijão	Arroz	Óleo
jul/94	R\$ 64,79	19,26	3,98	5,00	1,92	0,94
set/94	R\$ 70,00	21,84	3,90	4,72	1,77	0,89
mai/95	R\$ 100,00	24,54	4,35	4,41	1,62	0,98
mai/96	R\$ 112,00	24,96	5,32	6,03	1,92	0,93
mai/97	R\$ 120,00	25,92	5,25	6,03	2,13	0,96
mai/98	R\$ 130,00	27,00	6,00	14,04	2,79	1,22
mai/99	R\$ 136,00	31,02	6,00	6,70	2,79	1,25
abr/00	R\$ 151,00	35,46	6,38	5,58	2,43	1,09
abr/01	R\$ 180,00	37,38	7,95	9,94	2,55	1,09
abr/02	R\$ 200,00	41,28	8,02	9,32	2,97	1,45
abr/03	R\$ 240,00	46,20	9,30	17,01	4,50	2,59
mai/04	R\$ 260,00	48,66	9,60	11,70	5,46	2,66
mai/05	R\$ 300,00	51,42	10,88	14,17	4,23	2,10
abr/06	R\$ 350,00	49,02	10,88	15,44	3,78	1,78
abr/07	R\$ 380,00	53,82	11,25	10,94	4,17	2,00

Fonte: DIEESE: (<http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/capital.html>)

Podemos verificar através dos dados apresentados na tabela 06 que enquanto o Salário Mínimo teve um aumento de 586,50% entre Julho de 1994 e abril de 2007, alguns itens da Cesta Básica Nacional tiveram um aumento muito menor no mesmo período. Por exemplo a Carne com 282,70%; Leite com 282,70% e o Óleo com 212,80, entre outros itens que compõem a Cesta Básica Nacional.

Na tabela 07 – podemos ver o tempo de trabalho necessário para o trabalhador que ganha o salário mínimo nacional, necessita para adquirir a Cesta Básica Nacional, segundo base no Banco de Dados do DIEESE.

Tabela 07 - Relação Cesta Básica – Hora Trabalhada em São Paulo - Abril de 2007

		Abril	Abril	Variação	Abril	Abril
		de 2006	de 2007	anual	de 2006	de 2007
		R\$	R\$	%		
Carne	6 kg	49,02	53,82	9,79	30h49m	31h10m
Leite	7,5 l	10,88	11,25	3,4	6h50m	6h31m
Feijão	4,5 kg	15,44	10,94	-29,14	9h42m	6h20m
Arroz	3 kg	3,78	4,17	10,32	2h23m	2h25m
Farinha	1,5 kg	2,28	2,49	9,21	1h26m	1h26m
Batata	6 kg	11,22	10,26	-8,56	7h03m	5h56m
Tomate	9 kg	22,23	25,65	15,38	13h58m	14h51m
Pão	6 kg	29,22	29,7	1,64	18h22m	17h12m
Café	600 g	6,76	7,81	15,53	4h15m	4h31m
Banana	7,5 dz	13,95	15,15	8,6	8h46m	8h46m
Açúcar	3 kg	5,19	4,14	-20,23	3h16m	2h24m
Óleo	900 ml	1,78	2	12,36	1h07m	1h09m
Manteiga	750 g	11,2	11,42	1,96	7h02m	6h37m
Total da Cesta		182,95	188,8	3,2	115h00m	109h18m

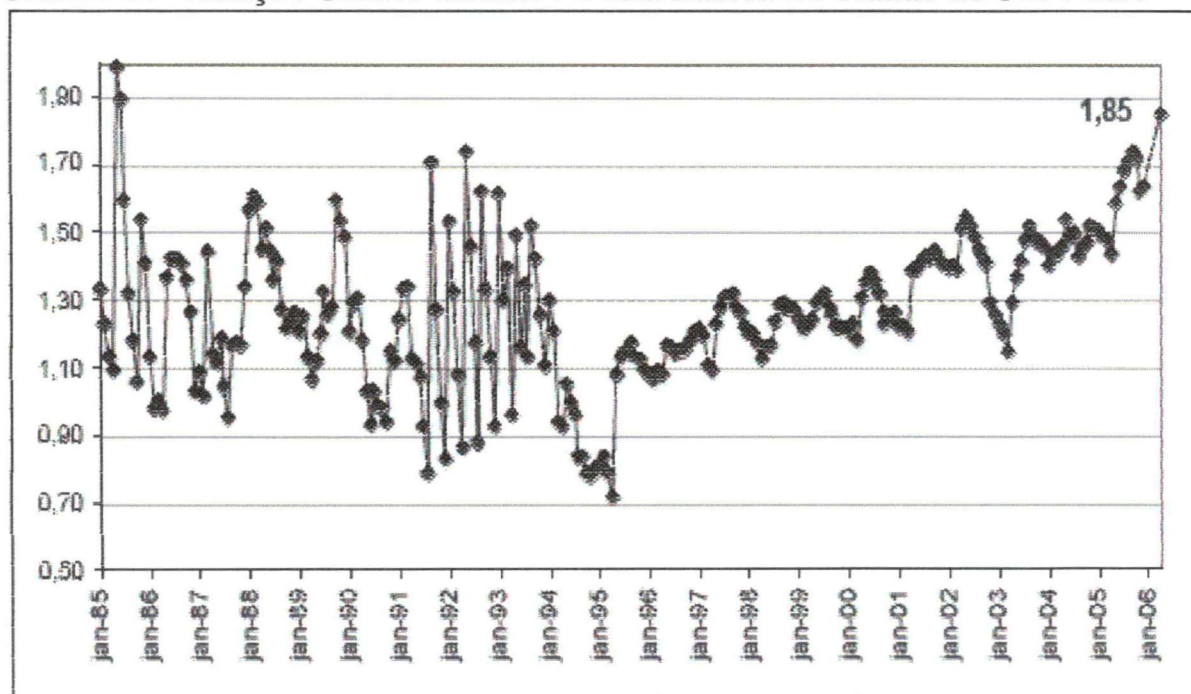
(Decreto Lei no. 399 de 30/04/1938)

Fonte: (<http://turandot.dieese.org.br/bdcesta/capital.html>)

Podemos verificar na tabela 07 que o tempo necessário para adquirir a cesta básica nacional teve uma variação negativa no ordem de 5 pontos percentuais no ultimo ano, ou seja o trabalhador precisou trabalhar menos para comprar a mesma a mesma cesta de produtos.

O gráfico 04 – a seguir nos mostra a relação salário mínimo / cesta básica nacional no município de São Paulo, aonde nos mostra que o valor em abril de 2006 foi o mais elevado no período de junho de 1985 a Abril de 2006.

Gráfico 04 - Relação Salário Mínimo / Cesta Básica na Cidade de São Paulo



Fonte: (http://www.mte.gov.br/sal_min/salariominimo.pdf)

Após o Plano Real, o salário mínimo teve ganhos reais ainda maiores, totalizando 69,9% entre 1994 e 2006. Podemos assim chegar a duas conclusões importantes a destacar a partir dos dados que mostra a evolução histórica do salário mínimo desde 1940. Em primeiro lugar, ao contrário de manifestações muito corriqueiras de que o poder de compra do salário mínimo seria hoje muito menor que na sua origem, os dados mostram que não houve perda significativa. Em segundo, foi com a estabilização dos preços a partir de 1994 que se consolidou a mais significativa recuperação do poder de compra do mínimo desde a década de 50, conforme texto apresentado pelo Gabinete da Presidência da República no site: (<http://www.portalbrasil.eti.br/salariominimo.htm>).

6.4 DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES OCUPADOS POR SALÁRIO MÍNIMO.

Conforme dados apresentados pelo DIEESE na Edição Especial, Maio de 2004 “1º de Maio, Dia do Trabalho - A Questão do Salário Mínimo”. Em 2002, 21,6 milhões de trabalhadores ocupados ganhavam até um salário mínimo, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), o que corresponde a 31,8% dos 68 milhões de ocupados. Quando se considera a faixa dos ocupados que ganha até dois salários mínimos, essa participação chega a 62,1%, o que representa 42,2 milhões de pessoas. Conforme a tabela 08 – a seguir.

Tabela 08 - Distribuição de Ocupados, por faixa de rendimento, Grandes Regiões e Brasil 2002

Regiões do Brasil	Com rendimentos até 2 S.M.			Com rendimentos acima de 2 S.M.	Total
	Até 1 S.M.	Mais de 1 a 2 S.M.	Total		
Centro - Oeste	No 1.443.262	1.678.429	3.121.691	2.077.429	5.199.120
	% 27,80%	32,30%	60,00%	40,00%	100,00%
Nordeste	No 9.534.596	4.187.406	13.722.002	3.212.111	16.934.113
	% 56,30%	24,70%	81,00%	19,00%	100,00%
Norte	No 1.343.058	1.127.252	2.470.310	1.169.490	3.639.800
	% 36,90%	31,00%	67,90%	32,10%	100,00%
Sudeste	No 6.408.551	9.703.200	16.111.751	14.934.556	31.046.307
	% 20,60%	31,30%	51,90%	48,10%	100,00%
Sul	No 2.368.326	3.825.453	6.193.779	4.957.172	11.150.951
	% 21,20%	34,30%	55,50%	44,50%	100,00%
Brasil	No 21.626.548	20.632.173	42.258.721	25.774.356	68.033.077
	% 31,80%	30,3%	62,10%	37,90%	100,00%

Fonte: (DIEESE - - Edição Especial, Maio de 2004).

A maior participação dos trabalhadores que ganham até um salário mínimo registra-se no Nordeste, onde estão 56% do total, ou 9,5 milhões de ocupados. Quando se analisa a faixa de até 2 salários mínimos, essa participação eleva-se

para 81% dos trabalhadores ocupados. Os menores percentuais de trabalhadores com rendimentos até dois salários mínimos encontram-se nas regiões Sudeste e Sul, que contam, respectivamente, com 51,9% e 55,5% de ocupados com ganhos até 2 mínimos, ou seja, com participações inferiores à média nacional (62,1%).

Fonte: (DIEESE - - Edição Especial, Maio de 2004).

O mesmo texto publicado pelo DIEESE na Edição Especial, Maio de 2004 "1º de Maio, Dia do Trabalho - A Questão do Salário Mínimo". Diz:

Em algumas posições na ocupação dos que ganham salário mínimo toma-se ainda mais evidente. Este é o caso dos empregados domésticos e dos trabalhadores por conta própria, dado que 67,4% e 43,5%, respectivamente, recebem até um mínimo. Além dos baixos salários, estes trabalhadores correm maior risco de desligamento involuntário, não têm garantias mínimas legais, em especial FGTS e seguro desemprego e possuem menor poder de organização sindical, o que reduz ainda mais suas possibilidades de exercer pressão por melhor remuneração no mercado de trabalho. Fonte: (DIEESE - - Edição Especial, Maio de 2004).

E segue:

Também nas regiões metropolitanas, é bastante significativa a participação, dentre os que ganham até dois salários mínimos, dos trabalhadores em ocupações de inserção vulnerável (empregados domésticos, conta própria e sem carteira assinada), ou seja, aqueles menos protegidos pela legislação trabalhista. Essa parcela corresponde a 62,4%, na Região Metropolitana de São Paulo; 63,2% em Porto Alegre; 70,9% do Distrito Federal; 75,0% em Belo Horizonte, 84,3% em Salvador e 85,3% em Recife. Ainda segundo a PED- Pesquisa de Emprego e Desemprego realizada pelo convenio DIEESE/Seade, as maiores proporções de ocupados que ganham até um salário mínimo ocorrem nas Regiões Metropolitanas de Recife e Salvador, onde cerca de 20% encontram-se nesta faixa. No entanto, esta parcela detém apenas cerca de 4% da massa total de rendimentos. Fonte: (DIEESE - Edição Especial, Maio de 2004).

No que se refere a previdência social no Seminário - "Salário Mínimo e Desenvolvimento Brasileiro" - Mesa: Salário Mínimo, Política social e Distribuição de Renda, diz que como fonte de redistribuição de renda a evolução dos benefícios pagos pelo INSS no período pos plano real reflete distintos aspectos da política

social brasileira, onde se destacam 1) a maturação dos direitos trabalhistas – previdenciários oriundos da antiga CLT; 2) ampliação dos direitos sociais, empreendida depois da Constituição de 1988 (Previdência Rural 1992-1995 – Lei Orgânica da Assistência Social – 1995 – 1998 e Estatuto do Idoso – 2003-2004).

Conclui, assim, MEDEIROS (2005), No texto "Salário Mínimo e Desenvolvimento Econômico". Texto preparado para apresentação no Seminário Salário Mínimo e Desenvolvimento na UNICAMP, Campinas, 28 e 29 de Abril de 2005., que conforme os argumentos do Governo Federal, a estrutura de gastos da Previdência é quase totalmente indexada ao salário mínimo e, devido ao crescimento do número de beneficiários e do valor real médio dos benefícios emitidos, tem sido o principal entrave para a concessão de aumentos ao salário mínimo.

Segundo Ricardo Paes de Barros, um aumento na renda nacional tem efeitos sobre a previdência social, que são significativamente positivos. Como esses efeitos são diretos, gerando uma repercussão positiva sobre produção e renda, eles, portanto, mais do que compensam os efeitos negativos sobre a pobreza vindos do mercado de trabalho, quando da elevação do salário mínimo. (IPEA, 2000 Texto para Discussão nº 779).

Para Sabóia (2007) toda vez em que o SM é reajustado, seus efeitos são sentidos, não apenas pelos trabalhadores ativos, como pelos aposentados, pensionistas e por parcela dos beneficiários dos programas de assistência social oficiais. Daí seus efeitos sobre as contas públicas, especialmente sob a forma de pagamento dos benefícios da seguridade social.

Segundo Sabóia (2007), o aumento do Salário Mínimo entre 1995 e 2005 não impediu que um maior número de pessoas ocupadas passasse a receber 1 Salário Mínimo:

Enquanto 12,2% recebiam 1 Salário Mínimo em 1995, 14,6% encontravam-se em situação semelhante em 2005. Em contrapartida, houve aumento na parcela recebendo menos que o valor do Salário Mínimo – 14,9% e 20,9%, respectivamente. Em outras palavras, com o aumento do Salário Mínimo uma maior parcela dos trabalhadores ficou abaixo de seu valor. O crescimento do Salário Mínimo no período 1995/2005, foi acompanhado de mudanças na distribuição das pessoas ocupadas segundo o nível de rendimento do trabalho. No caso dos empregados com carteira assinada, houve aumento da participação daqueles recebendo 1 Salário Mínimo de 8,3% para 13,1%. Fato semelhante ocorreu com os trabalhadores domésticos com carteira assinada – 38,0% e 46,5%, respectivamente. Fonte: (<http://www.ic.ufri.br/datacenteric/pdfs/seminarios/psquisa/texto2509.pdf>)

Ainda segundo Sabóia (2007):

Entre os empregados sem carteira assinada, cerca de 20% recebem 1 Salário Mínimo, sem maiores alterações no período. Aumentou, entretanto, a parcela recebendo menos de 1 Salário Mínimo em cerca de dez pontos percentuais. No emprego doméstico sem carteira assinada, houve também aumento da parcela recebendo menos de 1 Salário Mínimo e redução daqueles recebendo exatamente 1 Salário Mínimo. Finalmente, entre os trabalhadores por conta própria, houve crescimento da parcela abaixo e igual ao Salário Mínimo. Portanto, o aumento do valor real do Salário Mínimo no período não conseguiu evitar que nas categorias de trabalhadores típicas do setor informal (sem carteira e conta própria) houvesse crescimento do percentual daqueles recebendo menos que 1 Salário Mínimo ao longo da década. Fonte: (<http://www.ic.ufri.br/datacenteric/pdfs/seminarios/psquisa/texto2509.pdf>)

No que se refere a análise setorial, segundo Sabóia (2007), mostra que o Salário Mínimo é mais importante para os trabalhadores no serviço doméstico, onde 27,1% recebem 1 Salário Mínimo. Entretanto, a administração pública é um dos setores da economia com maior percentual de trabalhadores recebendo 1 Salário Mínimo (15,5%), perdendo apenas para alojamento e alimentação (17,1%), além do serviço doméstico. Tal fato deve-se, provavelmente, aos funcionários públicos municipais e estaduais nas regiões mais pobres do país. Outros setores como saúde

e educação, construção e comércio também possuem participação relativamente elevada de trabalhadores recebendo o mínimo legal. Fonte: (<http://www.ie.ufrj.br/datacenter/ie/pdfs/seminarios/pesquisa/texto2509.pdf>)

6.5 IMPACTOS DO SALÁRIO MÍNIMO SOBRE O NÍVEL DE EMPREGO

Segundo Cacciamali (1994), as investigações sobre os efeitos alocativos e distributivos do salário mínimo mostram resultados ambíguos. Os estudos analisam os efeitos do salário mínimo sobre o nível de emprego e a sua distribuição entre os trabalhadores em situação de desvantagem no mercado de trabalho – jovens, negros, mulheres, não qualificados, de baixos salários etc. Fonte: (CACCIAMALI, Maria Cristina, Revista Brasileira de Economia, v. 48, n. 1, jan./mar. 1994).

Ainda segundo Cacciamali (1994), um aumento do salário mínimo prejudica especialmente os trabalhadores em situação de desvantagem no mercado de trabalho, os trabalhadores do mercado de trabalho informal, as firmas intensivas em mão-de-obra e as regiões de baixos salários. Ademais, o aumento do salário mínimo diminui os investimentos das firmas em treinamento e a sua oferta de benefícios indiretos, enquanto incentiva a contratação de imigrantes clandestinos. Fonte: (CACCIAMALI, Maria Cristina, Revista Brasileira de Economia, v. 48, n. 1, jan./mar. 1994).

Para Cacciamali Três considerações adicionais merecem ser apresentadas:

A primeira é que os impactos macroeconômicos do aumento do salário mínimo sobre o aumento da taxa de desemprego ou da inflação mostram-se pequenos. A segunda refere-se à apropriação dos benefícios do aumento do salário mínimo. A opinião entre os especialistas neste campo diverge. A grande maioria acredita que os benefícios do aumento do salário mínimo

são apropriados pelas famílias que compõem os estratos médios de renda ao invés dos mais pobres. Isto devido ao elevado número de membros secundários, que participam do mercado de trabalho, procedentes de famílias de estratos médios de renda, recebendo o salário. Por fim, a terceira consideração refere-se à correlação negativa entre salário mínimo e pobreza, indicando que nos países, onde o salário mínimo é mais também foram implementadas políticas sociais que diminuem os níveis de pobreza. **Fonte: (CACCIAMALI, Maria Cristina, Revista Brasileira de Economia, v. 48, n. 1, jan./mar. 1994).**

No Brasil pelo menos 21% da população é atingida através das resoluções tomadas a respeito da política de salário mínimo, assim conclui Cacciamali:

A título de balizar um debate mais consistente, ressaltamos que a obtenção de resultados expressivos no que se refere à diminuição das taxas de desemprego e de um grau menor de desigualdade de salários requer a aplicação coordenada e articulada de diferentes políticas públicas de mercado de trabalho e de emprego, desde a definição de diretrizes de uma política de investimentos até a reorganização, para atingir maior eficácia e eficiência entre os programas, do sistema público de emprego, e sempre que possível articulado a programas de desenvolvimento territorial. Por outro lado, a diminuição do grau de desigualdade da distribuição de renda, além da manutenção das políticas públicas mencionadas, exige ainda a manutenção de programas de transferência de renda de caráter assistencial, de desenvolvimento territorial e de erradicação de trabalho infantil e de trabalho forçado. **CACCIAMALI, Maria Cristina, Revista Brasileira de Economia, v. 48, n. 1, jan./mar. 1994).**

O debate atual segundo Pochmann, acerca da necessária recuperação do valor do salário mínimo no Brasil nem sempre avança o suficiente para chegar até a definição geral das diretrizes de uma política nacional. Na maior parte das vezes, o centro da discussão concentra-se fundamentalmente no índice de majoração nominal do mínimo oficial, considerando muitas vezes seu poder de compra histórico, bem como seus efeitos diretos e indiretos na estrutura de remunerações do setor privado e na evolução das contas públicas. Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Isto ocorre para Pochmann porque a:

Política nacional do mínimo, enquanto estratégia fundamental de redistribuição de renda e de elevação da qualidade de vida dos trabalhadores de salário de base, não pode – por si própria – dar conta de outros aspectos relativos à qualidade e adequação do abastecimento alimentar, ao controle e diferenciação dos preços dos produtos industriais de consumo popular, às condições de crédito e de financiamento à moradia, à incidência de tributos e à oferta de serviços públicos compatíveis com a elevação da renda dos trabalhadores de baixa renda (saúde, educação, transporte, entre outros). Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Em síntese, não se trata apenas e tão somente da simples elevação do valor nominal do salário mínimo, mas, sobretudo, da coordenação de distintas áreas de políticas públicas que, em formas e prazos diferentes, constituem as garantias de evolução real efetiva e progressiva da renda dos trabalhadores de salário de base no Brasil.

Assim diz Pochmann:

Nesse mesmo sentido, de contribuir para o avanço da redistribuição de renda, que se encontra fundada diretamente na dinâmica da estrutura produtiva, na evolução do padrão de consumo populacional e no comportamento da composição das ocupações em geral, deve-se considerar ainda o papel de uma política nacional de pleno emprego. Inegavelmente, a ampliação consistente do nível ocupacional, capaz de absorver em maior ritmo o excedente de mão-de-obra, representa a sustentação basilar da pressão social por maior poder de compra do salário mínimo. Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Ainda segue Pochmann:

Na direção da elevação do poder aquisitivo do salário mínimo, há que ser definida previamente a diretriz responsável pelo abastecimento popular. Dessa forma, torna-se possível sustentar um aumento efetivo dos salários de base a partir da majoração do mínimo oficial, uma vez que está prevista a garantia de oferta suficiente de gêneros de alimentos e de produtos industriais de primeira necessidade às famílias de baixa renda. Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Segue Pochmann

Também em termos do peso crescente no orçamento dos trabalhadores de salário de base encontra-se o custo do transporte coletivo e os preços de tarifas públicas, como luz, água e telefone. Por isso, deve haver necessariamente diretrizes para uma política tanto de transporte coletivo que amplie e eleve a rapidez no sistema de deslocamentos, com baixo custo aos usuários de baixa renda, como de subsídios aos preços públicos. Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Conforme Pochmann (2005) procurou chamar a atenção, a decisão de elevação contínua do salário mínimo requer muito mais do que o simples debate acerca do índice de reajuste monetário. Inegavelmente, a decisão de elevação real do salário mínimo requer o estabelecimento de um conjunto de diretrizes de políticas públicas que apontam para a redefinição de uma nova estratégia de desenvolvimento socioeconômico para o país. Fonte: (Marcio Pochmann CESIT Carta Social e do Trabalho, n. 1 – maio/ago. 2005)

Agora No sentido da igualdade, para Delgado:

A política social de direitos básicos universais em implantação requer um projeto de crescimento da economia, com reformas simultâneas ou pretéritas que eliminem os fatores reprodutivos da desigualdade da riqueza social. Na ausência dessa estratégia a política de redistribuição de renda pessoal, fundada em tributos regressivos em economia semi-estagnada, fica fortemente limitada, e pode ser revertida pelas tendências desigualitárias do funcionamento dos mercados. Fonte: DELGADO, Guilherme. "Salário Mínimo e Desenvolvimento Brasileiro").

Em síntese segundo Delgado:

Podemos situar o instituto do salário mínimo vinculado aos direitos sociais básicos da seguridade social como uma peça de resistência fundamental para fazer avançar uma política de desenvolvimento com caráter redistributivo. Não é certamente suficiente para produzir uma política redistributiva, mas é profundamente necessária para construir e também evitar a descontração dos direitos básicos trazidos à realidade a partir da Constituição de 1988. Fonte: (DELGADO, Guilherme. "Salário Mínimo e Desenvolvimento Brasileiro").

6.6 IMPACTOS DO PODER REAL DE COMPRA DO SALÁRIO MÍNIMO

Segundo o DIEESE uma política de recuperação do poder aquisitivo do Salário Mínimo deve contemplar reajustes acima da inflação. Mantidos de forma regular e persistente durante determinado período de tempo, os aumentos reais devolvem ao Salário Mínimo o “status” de retribuição ao trabalho capaz de possibilitar a reprodução do trabalhador e de sua família, conforme preceito constitucional brasileiro.

No entanto é necessário lembrar, que, em um mercado cuja qualificação profissional e a especialização são requisitos básicos de inserção, a reprodução da força de trabalho deve agregar elementos que vão além da garantia da sobrevivência física dessa mão-de-obra. Nesse sentido, os índices de preços que medem a inflação devem estar referidos a uma cesta de bens que procure refletir o que as pessoas consomem normal e regularmente. A atualização dessa cesta, deve partir do conhecimento do orçamento familiar, incorporando novos bens que passam a fazer parte desse orçamento e, de outro, descartar bens que caíram em desuso.

Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec26PoderRealCompra.pdf>)

Alguns Itens segundo o DIEESE são:

Alimentação, habitação, transporte urbano, saúde e educação, bens e serviços cujas elasticidades-preço e elasticidades-renda são muito baixas, podem ser objetos de políticas públicas que facilitem sua aquisição. Com o barateamento de seus preços promoveria, de imediato, aumento do bem estar das pessoas que se encontram nos estratos inferiores de renda. Como sub-produto desse aumento real de renda, os setores que produzem bens salário (produtos não-duráveis e semi-duráveis), compostos, em sua grande maioria, por pequenas e médias empresas nacionais, seriam beneficiadas, dinamizando-se com o aumento do emprego, eliminando ou pelo menos aliviando, de imediato, um dos constrangimentos ao aumento do SM, qual seja, a precarização do contrato de trabalho. Fonte: (<http://www.diecsc.org.br/notatecnica/notatcc26PoderRcalCompra.pdf>)

Para o DIEESE:

Os alimentos constituem o item de maior peso no orçamento das famílias de baixa renda. Porém ao longo do tempo, uma série de modificações foi introduzida na legislação para que se facilitasse o acesso das pessoas à alimentação. O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, complementado com o fornecimento da Cesta Básica, constituem dois marcos importantes nesse sentido. A desoneração tributária de alguns alimentos da cesta básica contribuiu, também, para aliviar o orçamento dessas famílias. Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec26PoderRealCompra.pdf>)

No que se refere a habilitação o IBGE estima que:

O déficit habitacional no Brasil chegue a 7 milhões de moradias. Desse total, 83% se concentram nas famílias com renda média mensal de até três salários mínimos. São números que devem ser considerados quando se fala em melhoria das condições de vida da população. Sabe-se, por outro lado, que o mercado não tem mecanismos, e tampouco interesse, em atender essas 5,8 milhões de famílias sem renda suficiente para, sequer, pleitear um financiamento, por mínimo que seja. No entanto, Uma política de acréscimos reais de salários, complementadas por ações que facilitem e minimizem o custo da casa própria, concorreriam para abreviar o tempo necessário para reposição dos valores do Salário Mínimo. Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec26PoderRealCompra.pdf>)

No que se refere ao custo de transporte, segundo o DIEESE:

A relação de um sistema de transporte mais eficiente com o salário mínimo não é direta. No entanto, uma melhoria no sistema de transporte beneficia a economia devido ao menor custo da circulação das mercadorias, contribuindo, também, para a redução de eventuais impactos de reajustes dos salários nos custos das empresas. O maior benefício, no entanto, seria a redução nos custos do frete, fazendo com que as mercadorias chegassem às mãos do consumidor por um preço menor. Alimentos, vestuário, eletrodomésticos e outros produtos de consumo sofreriam, mesmo que marginalmente, uma redução de preços devido à redução no custo de transporte. O impacto na redução dos preços seria mais acentuado quanto mais distante os consumidores estiverem dos centros produtores. Fonte: (<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec26PoderRealCompra.pdf>)

No entanto, uma política de recuperação do poder aquisitivo do Salário Mínimo deve existir pra contemplar reajustes acima da inflação. Mantidos de forma regular e persistente durante determinado período de tempo, os aumentos reais

devolvem ao salário mínimo o “status” de retribuição ao trabalho capaz de possibilitar a reprodução do trabalhador e de sua família, conforme preceito constitucional brasileiro.

Para o DIEESE, que estima todos os meses o valor do salário mínimo necessário para o sustento de uma família de quatro pessoas -dois adultos e duas crianças. De acordo com a Constituição de 1988, o salário mínimo deve ser “*fixado em Lei, (...) capaz de atender às necessidades vitais básicas [do trabalhador] e de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim*”. Em abril de 2002, esse valor foi de R\$ 1.143,29; ou seja, 571,6% acima do salário mínimo da época que estava em R\$ 200,00. No entanto, em abril de 2007, esse valor foi de R\$ 1.672,56; ou seja, 440,1% acima do atual salário mínimo de R\$ 380,00.

Segundo o Ministro do Trabalho Luiz Marinho a valorização do poder de compra do salário mínimo é um fato inquestionável. Senão, vejamos: na cidade de São Paulo, em janeiro de 2003 o mínimo comprava 63 quilos de feijão, 26 quilos de carne e 131 de arroz. Em abril de 2006, quando entrará em vigor o salário mínimo, será possível comprar 133 quilos de feijão, 38 quilos de carne e 257 quilos de arroz. E não é só o poder de compra em relação à cesta básica que melhorou. Em janeiro de 2003, por exemplo, comprava-se com a remuneração legal mínima 11 sacos de 50 quilos de cimento; em abril de 2006, serão 21 sacos - quase o dobro.

7. CONCLUSÃO FINAL

Através do presente estudo podemos concluir que a partir do Plano Real em meados da década de 1990, o salário mínimo passou por um forte crescimento do seu real valor perdido ao longo das décadas anteriores, repercutindo sobre o nível de renda da população ativa e inativa, contribuindo assim para a redução das desigualdades de rendimento.

Se tomarmos como referência o ano de 1994, seu crescimento real até 2005 foi de 62%. Apesar do forte crescimento da última década, em 2005, o Salário Mínimo se encontra ainda segundo João Sabóia (2007) próximo ao patamar dos anos setenta e cerca de um terço abaixo de seu valor real na virada dos anos cinquenta para os sessenta.

Porém é necessário lembrar, no entanto, que, em um mercado cuja qualificação profissional e a especialização são requisitos básicos de inserção, a reprodução da força de trabalho deve agregar elementos que vão além da garantia da sobrevivência física dessa mão-de-obra. Nesse sentido, os índices de preços que medem a inflação devem estar referidos a uma cesta de bens que procure refletir o que as pessoas consomem normal e regularmente.

O efeito é a importância do Salário Mínimo para a população inativa ocorre através das pensões e aposentadorias oficiais, cujo piso é equivalente ao valor do Salário Mínimo e onde a maioria das pessoas, recebem o valor do piso. Os dados da PNAD de 2005 vêm apenas confirmar seu papel para aqueles que possuem aposentadorias e pensões oficiais. Segundo ainda João Sabóia (2007) em 2005, 57,5% dos aposentados e 59,8% dos pensionistas recebiam um benefício de um

Salário Mínimo. Tais percentuais vêm crescendo nos últimos anos na medida em que o Salário Mínimo tem sido reajustado por percentuais superiores aos concedidos aos benefícios do regime geral do INSS. Apenas para efeito de ilustração, a parcela de benefícios iguais ao Salário Mínimo em 1995 era, respectivamente, 48,2% para as aposentadorias e 51,9% para as pensões, confirmando o aumento da importância do Salário Mínimo no período.

O incremento na economia no último reajuste, segundo o DIEESE, foi de R\$ 16,8 bilhões na massa de rendimentos e no incremento de R\$ 4,1 bilhões de arrecadação tributária. Mais do que cifras, o que quero demonstrar é que o novo mínimo influenciará no cotidiano das pessoas e no desenvolvimento da economia. Com maior poder de compra, o brasileiro terá mais qualidade de vida. Só como referência, podemos citar a relação salário mínimo versus cesta básica. Em maio de 1997, o mínimo comprava 1,23 cesta básica. Em abril de 2003, a relação entre o índice e a cesta básica era de 1 para 1,29. Em Abril de 2007, com o novo valor, o salário mínimo comprava 2,01 cestas básicas, ou seja, quase o dobro.

Assim podemos concluir que o objetivo principal do salário mínimo é corrigir, pela ação governamental, uma imperfeição do mercado de trabalho, que torna a oferta de mão-de-obra (pelos trabalhadores) maior que a procura (por parte das empresas), tendo como consequência a tendência a reduzir o valor dos salários na renda nacional.

Pode-se afirmar também que um dos poucos pontos de consenso nacional é o baixo valor do salário mínimo e que uma política para a sua valorização não deve ser elaborada de forma isolada, uma vez que um projeto de desenvolvimento requer um conjunto de ações que se concretizem em políticas industrial, social e financeira.

REFERÊNCIAS

BALTAR, Paulo. **"A Desigualdade de rendimentos do trabalho e salário mínimo na década de 90"**. Carta Social e do Trabalho - nº 1. Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005.

BARROS, Ricardo Paes de, CORSEUIL, Carlos Henrique e CURY, Samir. **"Salário mínimo e pobreza no Brasil: estimativas que consideram efeitos de equilíbrio geral"**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000 (Texto para Discussão nº 779).

BRANDÃO, Sandra Márcia Chagas, **"Diretrizes Para uma Política de Recuperação do Salário Mínimo"**. Unicamp, 2001.

CACCIAMALI, Maria Cristina. **"A Política de Salário Mínimo e a sua Influência na Distribuição de Renda"**. Texto preparado para apresentação no Seminário Salário Mínimo e Desenvolvimento na UNICAMP, Campinas, 28 e 29 de Abril de 2005.

CACCIAMALI, Maria Cristina, PORTELA, André e FREITAS, Eduardo F. de. **"O papel do salário mínimo nos anos 80: novas observações para o caso brasileiro"**. In: Revista Brasileira de Economia, v. 48, n. 1, jan./mar. 1994.

CESIT. **"Política Nacional de Valorização do salário Mínimo"**. (Carta Social e do Trabalho - nº 1). Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005

DEDECCA, Claudio Salvadori. **"Uma Política de Valorização do Salário Mínimo"**. Carta Social e do Trabalho - nº 1. Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005.

DELGADO, Guilherme. **"Salário Mínimo e Desenvolvimento Brasileiro"**. Texto preparado para apresentação no Seminário Salário Mínimo e Desenvolvimento na UNICAMP, Campinas, 28 e 29 de Abril de 2005.

DIEESE - **"1º de Maio, Dia do Trabalho - A Questão do Salário Mínimo"**. Boletim - Edição Especial, Maio de 2004.

DIEESE – **"Poder real de compra do salário mínimo"**. NOTA TÉCNICA No 26 de Junho 2006.

DIEESE – **"Salário mínimo, uma questão econômica e de política"**. ESTUDOS E PESQUISAS Ano I – Nº 9 – Abril de 2005.

DIEESE – **Banco de dados** Disponível em Fonte: <http://www.dieese.org.br/rel/rac/cesta.xml> Acesso em 08 de outubro de 2007.

FOGUEL, Miguel Nathan. **"Uma Avaliação dos Efeitos do Salário Mínimo sobre o Mercado de Trabalho no Brasil"**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000 (Texto para Discussão nº 564).

FOGUEL, Miguel N., CORSEUIL, Carlos Henrique, BARROS, Ricardo Paes de e LEITE, Phillippe. **Uma avaliação dos impactos do salário mínimo sobre o nível de pobreza metropolitana no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, Junho de 2000 (Texto para Discussão nº 739)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Banco de dados**. Disponível em: <http://www.portalbrasil.net/salariominimo.htm>. Acesso em 05 de outubro de 2007.

GIAMBIAGI, Fábio, MENDONÇA, João Luis, IWAKAMI, Kaizô B., ARDEO, Vagner L. **”Diagnóstico da Previdência Social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar?”**. Rio de Janeiro, IPEA: 2004 (Texto para Discussão nº 1.050).

IPEA. **Banco de dados**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/SobreIpea/ipeadata>. Acesso em 08 de outubro de 2007.

IPEA. **“Boletim de Políticas Sociais - Acompanhamento e Análise, nº 10. Rio de Janeiro”**: IPEA, Fevereiro de 2005 (Conjuntura e Políticas Sociais, pp. 7-15)

MARX, Karl. **“O Capital”**. v.2.p.149

MINISTERIO DA FAZENDA **Banco de dados**. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/portugues/real/planreal.asp>) Acesso em 05 de outubro de 2007

NERI, Marcelo Cortes e GIAMBIAGI, Fábio. **“Previdência social e salário mínimo: O que se pode fazer, respeitando a restrição orçamentária?”**. Revista do BNDES. Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 191-214, jun. 2000.

NERI, Marcelo. **“Estabilização, Salário Mínimo e a Redução Recente da Pobreza”**. Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise - nº 2, setembro 1996.

NÉRI, Marcelo Cortes, GONZAGA, Gustavo e CAMARGO, José Márcio. **“Distribuição regional da efetividade do salário mínimo no Brasil”**. Rio de Janeiro: PUC-RIO, 1999 (Texto para Discussão nº 397).

NÉRI, Marcelo. GONZAGA, Gustavo e CAMARGO, José Márcio. **"Efeitos Informais do Salário Mínimo e Pobreza"**. Rio de Janeiro: IPEA, 2000 (Texto para Discussão nº 724)

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **"A Superioridade do Plano FHC"**. Folha de S.Paulo, 28.02.1994.

POCHMANN, Márcio. **"Diretrizes gerais para política nacional de salário mínimo de caráter abrangente"**. Carta Social e do Trabalho - nº 1. Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005

SABÓIA, João. (2005). **"Salário Mínimo e Mercado de Trabalho no Brasil no passado recente"**, Texto preparado para apresentação no Seminário Salário Mínimo e Desenvolvimento na UNICAMP, Campinas, 28 e 29 de Abril de 2005.

SABÓIA, João. (2007) **"Efeitos do Salário Mínimo sobre a Distribuição de Renda no Brasil no Período 1995/2005 – Resultados de Simulações"**, Texto preparado para apresentação no Seminário Salário Mínimo e Desenvolvimento na UNICAMP, Campinas, 28 e 29 de Abril de 2007.

SENADO FEDERAL **Banco de dados**. Disponível em: <
(<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=12746>). Acesso em 05 de outubro de 2007.

SOARES, Sergei. **"O impacto distributivo do salário mínimo: a distribuição individual dos rendimentos do trabalho"**. Rio de Janeiro: IPEA, Junho de 2000 (Texto para Discussão nº 873).

SMITH, Adam. (1982) **"Riqueza das Nações"**, p.64

BIBLIOGRAFIA

CORSI, Francisco Luiz. **“O Plano Real: um balanço crítico”** (1994-1998). Artigo (2000). Disponível em www.globalization.site.uol.com.br. Acesso em 04 de outubro de 2007.

FAGNANI, Eduardo. **“Salário Mínimo e Seguridade Social: a vinculação necessária”**. - Carta Social e do Trabalho - nº 1. Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005

HOLANDA, Marcos C. **“Relação inflação-produto no Brasil no período pós-real. Ceará”**: CAEN, 2002. 11 p. (Texto para discussão, n. 229).

KREIN, José D. **“Movimento Sindical e Salário Mínimo”**. Carta Social e do Trabalho - nº 1. Campinas: UNICAMP/CESIT, Maio a Agosto de 2005

PINHEIRO, F. F. **“Real estabiliza preços, mas falha ao ignorar as reformas”**. Gazeta do Povo. Curitiba, 27 jun. 2004.

PRONI, Marcelo Weishaupt, **“Trabalho, Mercado e Sociedade”**, Unicamp: Unesp, 2002